

19-11-2013

-----ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO
CONCELHO DE ODEMIRA, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE NOVEMBRO DO
ANO DE DOIS MIL E TREZE: -----

----- Ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, realizou-se no auditório da Biblioteca Municipal “José Saramago”, em Odemira, uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, presidida pela Senhora Natália Maria Rocha de Brito Pacheco Cabecinha, Presidente da Assembleia Municipal, secretariada pelos Senhores Amâncio Francisco Mendes da Piedade (Primeiro Secretário) e Helena Maria Theodora Loermans (Segundo Secretário), e convocada pela primeira ao abrigo da alínea b) do número um do artigo trigésimo e de acordo com a alínea a) do número um do artigo vigésimo oitavo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

----- I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: -----

----- II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

----- **Ponto um:** Ata da Primeira Reunião de Funcionamento da Assembleia Municipal do Concelho de Odemira, realizada no dia 15/10/2013: apreciação e deliberação. -----

----- **Ponto dois:** Regimento da Assembleia Municipal de Odemira para o Quadriénio 2013/ 2017: apreciação e deliberação.-----

----- **Ponto três:** Fixação da derrama para 2014: apreciação e deliberação. -----

----- **Ponto quatro:** Fixação da taxa do imposto municipal sobre imóveis para 2014: apreciação e deliberação.-----

----- **Ponto cinco:** Fixação da percentagem variável de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares para o ano 2014: apreciação e deliberação.-----

----- **Ponto seis:** Fixação da taxa municipal de direitos de passagem para o ano 2014: apreciação e deliberação.-----

19-11-2013

-----**Ponto sete:** Alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais de Odemira: apreciação e deliberação. -----

-----**Ponto oito:** Reconhecimento de Interesse Público Municipal da atividade da EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano: apreciação e deliberação. -----

-----**Ponto nove:** Delimitação de Área de Reabilitação Urbana para Vila Nova de Milfontes – Alteração dos Limites: apreciação e deliberação. -----

-----**Ponto dez:** Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar a Equipa de Intervenção Permanente de Odemira: apreciação e deliberação. -----

-----**Ponto onze:** Aquisição de Plataforma de Gestão de Atendimento da Comunidade Educativa e Plataforma de Gestão da Educação para a Divisão de Educação e Ação Social: apreciação e deliberação nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

-----**Ponto doze:** Aquisição de serviço de fotografia na modalidade de contrato de avença para o Setor de Relações Públicas e Audiovisuais do Município – Renovação do Contrato: apreciação e deliberação nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

-----**Ponto treze:** Eleição de dois Presidentes de Junta de Freguesia (Efetivo e Suplente) para integrarem a composição do XXI Congresso Nacional da Associação Nacional Municípios Portugueses (A.N.M.P.), nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º dos Estatutos daquela Associação. -----

-----**Ponto catorze:** Eleição de quatro membros da Assembleia Municipal para integrarem a composição da Assembleia Intermunicipal da CIMAL, nos termos do art.º 83.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**Ponto quinze:** Eleição de dois Presidentes de Junta de Freguesia (Efetivo e Substituto) para integrarem a composição da Assembleia Distrital de Beja, nos termos do n.º

19-11-2013

2.2 do art.º 2.º do Regimento daquele órgão.-----

-----**ABERTURA DA SESSÃO**-----

-----Pelas vinte horas e cinquenta e oito minutos, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal declarou, nos termos da Lei, aberta a sessão e, depois de saudar os presentes, passou a palavra ao Primeiro Secretário que procedeu à chamada, tendo-se verificado, após algumas chegadas mais tardias, a presença de trinta e três membros da Assembleia Municipal a saber, os Senhores Alberto José Branquinho Beijinha, Alberto José Jesus Santos, Amâncio Francisco Mendes da Piedade, Anabela Baltazar de Campos Silva, Anabela da Silva Roberto Sobral Guerreiro Gamito, António Manuel Viana Afonso, Carlos Filipe Bernardino da Silva, Cláudia Isabel Neves Pacheco da Silva, Daniel Sobral Balinhas, Dário Filipe da Conceição Guerreiro, Dinis Manuel Campos Nobre (Tesoureiro da Junta de Freguesia de Longueira/ Almogrove, em substituição da Senhora Maria da Glória das Neves Gonçalves Pacheco, Presidente da referida Junta), Fernando Manuel Martins da Silva Peixeiro, Florival Matos Silvestre, Helena Maria Theodora Loermans, João Palma Quaresma, José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro, José Manuel da Assunção Ribeiro, Manuel António Dinis Coelho, Manuel de Jesus Campos, Manuel de Matos Sobral Penedo, Manuel Inácio Dias Pereira, Manuel José Pereira Guerreiro Martins, Maria da Conceição da Costa Guedes da Silva Vaz, Maria Luísa Vilão Palma, Mário Manuel Lourenço da Silva Santa Bárbara, Natália Maria Rocha de Brito Pacheco Cabecinha, Nazário Duarte Viana, Nuno Miguel dos Santos Cunha Duarte, Paulo Sérgio Pereira da Luz, Pedro Manuel da Conceição Souto, Pedro Miguel Bernardino Gonçalves, Telma Cristina Felizardo Guerreiro (Secretária da Junta de Freguesia de São Teotónio, em substituição do Senhor José Manuel dos Reis Guerreiro, Presidente da referida Junta), Teresa Alexandra Pereira Bernardino e a ausência do Senhor António Manuel Assude Ferreira. -----

-----Do Executivo da Câmara Municipal de Odemira, estiveram presentes os Senhores José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal; Pedro Miguel Viana Rebelo

19-11-2013

Ramos, Vereador eleito pelo Partido Socialista; Manuel da Silva Cruz e Jaime Manuel Costa, Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária.-----

----- **I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:**-----

-----Não se registou qualquer intervenção por parte do público. -----

----- **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**Ponto um:** ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA, REALIZADA NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE: Uma vez que todos os presentes

se encontravam de posse de exemplares fotocopiados da ata em epígrafe, previamente enviados com a restante documentação para esta sessão, foi assim dispensada a sua leitura, sendo imediatamente submetida à apreciação. -----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação da ata em causa, a qual foi aprovada por maioria, com dezasseis votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, dez votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro”, um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda, duas abstenções dos membros eleitos pelo Partido Socialista e uma abstenção dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, quando estavam presentes trinta e dois membros da Assembleia Municipal.-----

-----**Ponto dois:** REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA PARA O QUADRIÉNIO 2013/ 2017: Foi presente a proposta de Regimento da Assembleia Municipal de Odemira para o quadriénio dois mil e treze a dois mil e dezassete, elaborada pela Mesa da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo nono da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Interveio o Senhor José Ribeiro e Castro que referindo-se ao artigo quinto do Regimento e à interpretação do que eram sessões e reuniões, perguntou se para efeito de perda

de mandato estavam incluídas as reuniões das comissões ou as reuniões dentro da mesma sessão. -- -----

----- Seguidamente, sugeriu que a palavra “*site*” fosse substituída por “portal” e no número um do artigo trigésimo a citação “Nesta matéria,...” fosse alterada, repetindo-se a epígrafe a que corresponde, devendo ler-se “Quanto/ Relativamente às atas das sessões,...”. -----

----- Referindo-se ao ponto número dois do artigo vigésimo sétimo, considerou que deveria ser feita uma ressalva quanto aos assuntos que podem ser objeto de deliberação, uma vez que, antes da Ordem do Dia, poderão ser apresentados documentos que carecem de aprovação.-----

----- Por último, apresentou as seguintes Propostas por escrito: -----

-----“PROPOSTA-----

----- Artigo 29.º, n.º 5 – Caberá ao núcleo de apoio de Assembleia Municipal enviar a Ordem do Dia e a respetiva documentação de cada sessão a todos os membros, para as moradas por eles fornecidas e para o endereço indicado por cada grupo municipal previsto no art.º 12.º --

----- Odemira, 19/11/2013.” -----

-----“PROPOSTA-----

----- Artigo 17.º, n.º 3 – Por regra, salvo motivo devidamente justificado, as sessões ordinárias dos meses de fevereiro, junho e setembro realizar-se-ão fora da sede do concelho, em local a designar, rotativamente, por forma a que a Assembleia Municipal reúna nas diferentes freguesias ao longo do mandato. -----

----- Artigo 17.º, n.º 4 – Também se realizarão fora da sede do concelho as sessões extraordinárias cujo objetivo especialmente o justifique. -----

----- n.º 5 – (atual n.º 3) -----

----- n.º 6 – (atual n.º 4) -----

----- n.º 7 – (atual n.º 5) -----

19-11-2013

-----n.º 8 – (atual n.º 6)-----

-----Odemira, 19/11/2013.” -----

-----Relativamente a esta Proposta referiu que a realização de sessões fora da sede do concelho seria um tema que a Coligação “Odemira com Futuro” iria insistir, considerando que se tratava de uma prática importante, especialmente no concelho de Odemira, cujo território é muito extenso e com populações muito distantes. Referiu ainda que as sessões extraordinárias também poderiam realizar-se fora da sede do concelho, quando o objeto o justificasse, dando como exemplo, a realização de uma sessão no litoral do concelho quando estivessem em causa problemáticas do litoral e a realização de uma sessão no interior do concelho quando estivesse em causa as florestas. -----

-----O Senhor Manuel Coelho, referindo-se à intervenção do Senhor José Ribeiro e Castro, considerou que não havia necessidade de alterar o número dois do artigo vinte e sete do Regimento, porque a epígrafe daquele artigo era referente apenas ao “Período da Ordem do Dia”, pelo que as deliberações tomadas no “Período Antes da Ordem do Dia” estavam salvaguardadas. Sugeriu ainda que no número oito, do artigo vigésimo nono fosse substituída a palavra “excluiu” por “exclui”. Informou também que o artigo quadragésimo sexto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, clarificava a questão relativa às sessões e reuniões.-----

-----Informou também que a realização de sessões descentralizadas tem sido uma prática da Assembleia Municipal de Odemira desde há alguns anos e referiu que, pese embora concordasse com o princípio defendido pelo Senhor José Ribeiro e Castro, considerava a definição de datas específicas para a realização das sessões fora da sede do concelho, uma prática rígida, até mesmo para as próprias Juntas de Freguesia, lembrando que, em mandatos anteriores, nem sempre foi possível realizar as sessões nas freguesias sugeridas. -----

-----Por último, relativamente ao número dois do quarto artigo sugeriu que fosse

19-11-2013

substituída a palavra “titulares” por “Membros”.-----

----- Interveio a Senhora Presidente da Assembleia Municipal informando que o presente Regimento possui um conjunto de regras que particulariza o funcionamento da Assembleia Municipal de Odemira, que na sua maioria foi “beber” à Lei, utilizando em alguns dos seus artigos a mesma terminologia, dando como exemplo o texto do quarto artigo.-----

----- Relativamente à questão das sessões/reuniões, informou que uma sessão poderá conter várias reuniões.-----

----- Seguidamente, em nome da Mesa da Assembleia Municipal apresentou a seguinte Proposta de Alteração ao Regimento:-----

----- “PROPOSTA DE ALTERAÇÃO-----

-----REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA-----

----- A Mesa da Assembleia Municipal de Odemira propõe que seja alterado parte do texto do ponto n.º 3 do art.º 22.º do Regimento da Assembleia Municipal de Odemira, designadamente onde se lê: “ 3 – A sessão de novembro destina-se...” deve ler-se: “3 – A quinta sessão ordinária destina-se...”.-----

----- Odemira, 19 de novembro de 2013”.-----

----- Por último, solicitou ao Senhor José Ribeiro e Castro que especificasse o que entendia por grupos municipais.-----

----- Interveio o Senhor José Ribeiro e Castro referindo que cada grupo municipal (partido ou coligação) deveria indicar aos serviços uma morada para onde seria remetida a documentação que também seria enviada para todos os Membros da Assembleia Municipal, o que, no caso da Coligação “Odemira com Futuro”, facilitaria bastante em termos de comunicação.-----

----- Por último, em relação às sessões descentralizadas, solicitou que os serviços de apoio à Assembleia Municipal fizessem um levantamento junto dos Senhores Presidentes das Juntas

19-11-2013

de Freguesia, no sentido de verificar aquelas que tinham condições para receber a Assembleia Municipal. -----

-----Interveio o Senhor António Afonso que manifestou o seu desacordo com a proposta de envio da documentação para os grupos municipais, considerando que a existência de qualquer dificuldade de comunicação entre os Membros da Assembleia Municipal e os partidos políticos ou coligações era um problema da responsabilidade de cada Membro e não do Órgão. Referiu ainda que a atividade da Assembleia Municipal era destinada aos seus Membros e estabelecia normalmente relações institucionais com a Câmara Municipal. Nesse sentido, discordava que fosse efetuado diretamente o contacto entre a Assembleia Municipal e os partidos políticos ou coligações.-----

-----Relativamente ao agendamento das sessões nas Freguesias e à sua adequação às temáticas, referiu que, ou programavam o agendamento das sessões em todas as freguesias durante o mandato e, nesse caso, seriam efetuadas independentemente da sua temática, ou agendavam segundo os temas, o que seria difícil de prever com uma certa antecedência. Ainda em relação a este assunto, informou que a Assembleia Municipal tinha realizado sessões em quase todas as freguesias do concelho e, nesse sentido, solicitou informações relativamente às freguesias que não tinham condições para receber a Assembleia Municipal. -----

-----Interveio novamente o Senhor José Ribeiro e Castro que esclareceu que a sua intervenção relativamente às sessões temáticas era apenas referente às sessões extraordinárias. Relativamente ao envio dos documentos aos grupos municipais, lembrou que todos os Membros da Assembleia Municipal tinham sido eleitos em listas de partidos e coligações e isso não deveria constituir qualquer embaraço, porque os partidos existiam e faziam parte da essência da Democracia.-----

-----Interveio a Senhora Maria Luísa Palma referindo que era usual, na Assembleia Municipal de Odemira, a realização de sessões descentralizadas da sede do concelho, sem

19-11-2013

qualquer obrigatoriedade para o efeito e, nesse sentido, considerava que não havia necessidade de se estar a definir, com rigidez, datas para a realização dessas sessões. -----

----- Por último, considerou que nenhum Membro daquele Órgão se sentia embaraçado por pertencer a partidos e coligações e, bem assim, referiu que discordava com a proposta de envio da documentação ao secretariado dos grupos municipais, alegando que a documentação devia ser entregue aos Membros da Assembleia Municipal e cabia a eles dar a conhecê-la aos partidos ou coligações se assim o entendessem. -----

----- Interveio o Senhor Alberto Santos que, referindo-se ao número quatro do artigo vigésimo sétimo do Regimento, considerou demasiado reduzido o prazo estabelecido, de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, para entrega de documentação. Sugeriu ainda que a documentação para as sessões fosse digitalizada e enviada a todos os Membros da Assembleia Municipal, através de correio eletrónico. -----

----- Por último, considerou que se deveria manter a forma como têm vindo a ser agendadas as sessões fora da sede do concelho, não concordando com a proposta apresentada pelos eleitos da Coligação “Odemira com Futuro”. -----

----- Interveio a Senhora Presidente da Assembleia Municipal referindo que o local de realização das sessões descentralizadas da sede do concelho ocorriam quer, por iniciativa e disponibilidade dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia ou de qualquer Membro da Assembleia Municipal, quer sob proposta da própria Mesa, tendo sempre em atenção e como princípio, a alternância de realização de sessões no litoral e no interior do concelho. Disse ainda que, normalmente, na sessão ordinária do mês de dezembro, são agendadas as datas previsíveis e os locais de realização das sessões ordinárias do ano civil seguinte. -----

----- Não havendo mais intervenções, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação as três propostas de alteração ao Regimento entregues na Mesa, tendo-se obtido o seguinte resultado: -----

19-11-2013

-----A Proposta apresentada pela Mesa da Assembleia Municipal relativa à alteração do texto, no ponto número três do artigo vigésimo segundo, foi aprovada por maioria, com dezoito votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro”, um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda e uma abstenção dos membros eleitos pelo Partido Socialista, quando estavam presentes trinta e três membros da Assembleia Municipal.-----

-----A Proposta apresentada pelos eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” sobre a descentralização das sessões da Assembleia Municipal foi rejeitada por maioria, com dezoito votos contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos contra dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro”, um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda e uma abstenção dos membros eleitos pelo Partido Socialista, quando estavam presentes trinta e três membros da Assembleia Municipal.-----

-----A Proposta apresentada pelos eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro”, relativamente ao envio da documentação aos Grupos Municipais, foi rejeitada por maioria, com dezanove votos contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos contra dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” e uma abstenção do membros eleito pelo Bloco de Esquerda, quando estavam presentes trinta e três membros da Assembleia Municipal. -----

-----Em face do exposto e na sequência do debate havido e das propostas aprovadas, o texto final do Regimento da Assembleia Municipal de Odemira, para o quadriénio dois mil e treze a dois mil e dezassete, ficou com o seguinte conteúdo: -----

----- **“REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA** -----

----- (QUADRIÉNIO 2013/2017) -----

-----CAPÍTULO I-----

-----Assembleia Municipal, Membros e Grupos Municipais-----

----- e Mesa da Assembleia Municipal -----

-----Secção I-----

-----Assembleia Municipal -----

-----Art.º 1.º-----

----- (Natureza e composição) -----

----- 1 - A Assembleia Municipal de Odemira é o órgão deliberativo do Município de Odemira. -----

----- 2 - A sua atividade visa o integral cumprimento da Constituição da República e demais legislação ordinária, com a observância dos princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade, da justiça e da proporcionalidade, tendo em vista a salvaguarda dos interesses municipais e a promoção do bem-estar da população. -----

----- 3 - A Assembleia Municipal é constituída num total por 34 (trinta e quatro) Membros, sendo 21 (vinte e um) eleitos diretamente e 13 (treze) Presidentes de Junta de Freguesia. -----

----- 4 – Nas sessões da Assembleia Municipal participam os cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as assembleias de freguesia da área do Município, enquanto estas não forem instaladas. -----

-----Art.º 2.º-----

----- (Fontes Normativas) -----

----- 1 – A constituição, composição e organização da Assembleia Municipal são reguladas na Lei n.º169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.º67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro. -----

----- 2 - As competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento são reguladas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Art.º 3.º-----

----- (Competências da Assembleia Municipal) -----

-----Sem prejuízo das demais competências legais, são competências da Assembleia Municipal de Odemira: -----

-----a) No âmbito de apreciação e fiscalização, as matérias constantes no artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----

-----b) No âmbito de funcionamento, as matérias constantes no artigo 26.º do diploma legal citado na anterior alínea. -----

-----Secção II-----

----- Membros e Grupos Municipais -----

-----Art.º 4.º-----

----- (Duração do Mandato) -----

-----1 – Os Membros da Assembleia Municipal de Odemira são titulares de um único mandato de quatro anos. -----

-----2 – Os titulares da Assembleia Municipal de Odemira servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos. -----

-----Art.º 5.º-----

----- (Suspensão de mandato) -----

-----1 – Os Membros da Assembleia Municipal podem solicitar a suspensão do respetivo mandato a qual pode ser motivada, designadamente por: -----

-----a) Doença comprovada; -----

-----b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade; -----

-----c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias. -----

-----2 – A suspensão processa-se nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e demais legislação aplicável,

mediante pedido devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Assembleia Municipal.

-----3 – Durante a suspensão, os Membros da Assembleia Municipal diretamente eleitos são substituídos nos termos do artigo 79.º da Lei referida no número anterior.-----

-----4 - A convocação do Membro substituto far-se-á de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 76.º da mesma Lei. -----

-----5 - A suspensão cessa pelo decurso do período de substituição, pelo regresso antecipado do Membro, mediante comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal, e nos demais casos, nos termos previstos na legislação aplicável em vigor, cessando, nessa data também, todos os deveres e direitos do Membro substituto. -----

-----Art.º 6.º-----

----- (Ausência inferior a 30 dias) -----

-----1 – Os Membros da Assembleia Municipal podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias. -----

-----2 – A substituição obedece ao disposto no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal, na qual são indicados os respetivos início e fim. -----

-----3 – Os Presidentes de Junta de Freguesia são substituídos, em caso de falta ou impedimento, pelo substituto legal por si designado. -----

-----4 – Os Membros substitutos, atrás designados, consideram-se regularmente convocados para a reunião imediatamente seguinte à comunicação da substituição, desde que o Membro substituído o tenha sido. -----

-----Art.º 7.º-----

----- (Renúncia do mandato) -----

-----1 - Os Membros da Assembleia Municipal podem renunciar ao mandato, antes ou

depois do ato de instalação, mediante declaração escrita dirigida a quem deve proceder à instalação da Assembleia Municipal ou ao seu Presidente. -----

-----2 – A renúncia processa-se nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.º 67/2007, de 31 de dezembro. --

-----3 – O renunciante é substituído de acordo com o artigo 79.º da Lei referida no número anterior. -----

-----Art.º 8.º-----

----- (Perda de mandato) -----

----- 1 – Incorrem em perda de mandato os Membros que: -----

-----a) Sem motivo justificativo, não compareçam a 3 (três) sessões ou 6 (seis) reuniões seguidas ou 6 (seis) sessões ou 12 (doze) reuniões interpoladas;-----

-----b) Nos demais casos, nos termos da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto e demais legislação; -

-----2 - As decisões de perda de mandato são da competência dos tribunais administrativos do círculo e processam-se nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto. -----

-----Art.º 9.º-----

----- (Deveres dos Membros) -----

----- 1 - Constituem deveres dos Membros da Assembleia Municipal: -----

-----a) Comparecer à hora marcada em cada convocatória para o início da respetiva sessão/reunião da Assembleia Municipal, ou da Comissão a que pertençam, assinar a lista de presenças e permanecer até ao final dos respetivos trabalhos;-----

-----b) Desempenhar os cargos e as funções para que sejam eleitos ou designados; -----

-----c) Participar nas discussões e votações se, por lei, de tal não estiverem impedidos;-----

-----d) Respeitar a dignidade da Assembleia Municipal e dos seus Membros;-----

-----e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento e acatar a autoridade do Presidente da Assembleia Municipal; -----

----- f) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da Assembleia Municipal e, em geral, para a observância da Constituição, das Leis e dos Regulamentos; -----

----- g) Manter um contacto estreito com as populações e as organizações populares de base. -----

----- 2 – Devem ainda os Membros da Assembleia Municipal justificar a falta de comparência a qualquer sessão/reunião, mediante comunicação dirigida à Mesa, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da mesma e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal. -----

----- 3 - Das deliberações da Mesa da Assembleia Municipal cabe recurso para o plenário. -

----- Art.º 10.º -----

----- (Direitos dos Membros) -----

----- Para o regular exercício do seu mandato, constituem direitos dos Membros da Assembleia Municipal, além dos conferidos por lei: -----

----- a) Apresentar projetos e regulamentos; -----

----- b) Apresentar por escrito propostas, recomendações, requerimentos, moções e votos de louvor, de congratulação, de saudação e de pesar; -----

----- c) Invocar o Regimento e apresentar recursos, protestos e contraprotostos; -----

----- d) Participar nas discussões e votações; -----

----- e) Propor, por escrito, alterações ao Regimento; -----

----- f) Propor, por escrito, candidaturas para a eleição da Mesa da Assembleia Municipal; -

----- g) Propor, por escrito, a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho necessários ao exercício das suas atribuições; -----

----- h) Solicitar, por escrito, à Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Assembleia Municipal, as informações e esclarecimentos que entenda necessários mesmo fora

19-11-2013

das sessões da Assembleia Municipal; -----

-----i) Requerer, nos prazos devidos, a inclusão de qualquer assunto na Ordem do Dia, desde que o mesmo seja da competência da Assembleia Municipal; -----

-----j) Exercer os demais poderes conferidos por Lei, nomeadamente os decorrentes dos artigos 25.º e 26.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Art.º 11.º -----

----- (Delegações, Comissões e Grupos de Trabalho) -----

-----1 - A Assembleia Municipal poderá constituir delegações, comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou não, para o desempenho das suas atribuições, estando os respetivos Membros abrangidos pelos mesmos direitos e deveres, nomeadamente nos termos dos artigos 10º, 11º e 12º do Estatuto dos Eleitos Locais. -----

-----2 – A constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho pode ser solicitada pelo Presidente, pela Mesa ou por qualquer Membro e deverá ser aprovada pela maioria dos Membros da Assembleia Municipal. -----

-----3 – As regras internas de funcionamento são da responsabilidade das delegações, comissões ou grupos de trabalho, cuja vigência corresponde ao período de tempo para que foram criadas. -----

-----Art.º 12.º -----

----- (Grupos Municipais) -----

-----1 - Os Membros diretamente eleitos, bem como os Presidentes de Junta de Freguesia eleitos por cada partido ou coligação ou grupo de cidadãos eleitores, podem associar-se para efeitos de constituição de grupos municipais, previstos no artigo 46.º-B da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

-----2 – A constituição de cada grupo municipal efetua-se mediante comunicação dirigida

ao Presidente da Assembleia Municipal, assinada pelos Membros que o compõem, indicando a sua designação, o representante e respetivo substituto, e a direção. Os Membros que não integram qualquer grupo municipal comunicam o facto ao Presidente da Assembleia Municipal e exercem o mandato como independentes. -----

----- 3 – Cada grupo municipal estabelece a sua organização, devendo qualquer alteração na composição ou direção do grupo ser comunicada ao Presidente da Assembleia Municipal. ---

-----Secção III-----

-----Mesa da Assembleia Municipal-----

-----Art.º 13.º-----

----- (Composição da Mesa) -----

----- 1 - A Mesa da Assembleia Municipal é composta por um Presidente, um 1.º Secretário e um 2.º Secretário que são eleitos, de entre os seus Membros, por escrutínio secreto.

----- 2 - O Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Secretário e este pelo 2.º Secretário.-----

----- 3 - A Mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus Membros ser destituídos pela Assembleia, em qualquer altura, por deliberação de maioria do número legal dos seus Membros, tomada por escrutínio secreto.-----

----- 4 – Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos Membros da Mesa, ou no caso de destituição da Mesa, a Assembleia Municipal elege, por voto secreto, de entre os Membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a Mesa que vai presidir à reunião. ---

----- 5 – A eleição da nova Mesa da Assembleia, em caso de destituição, deverá ter lugar no início da sessão seguinte àquela em que se verificou a situação.-----

-----Art.º 14.º-----

----- (Competência da Mesa)-----

----- Sem prejuízo das demais competências legais, são competências da Mesa da

Assembleia Municipal de Odemira, as matérias constantes no artigo 29.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Art.º 15.º-----

----- (Competência do Presidente da Assembleia Municipal) -----

-----Compete ao Presidente da Assembleia Municipal:-----

-----a) Admitir ou rejeitar, após consulta à Mesa e verificada a sua regularidade regimental, as propostas, as recomendações, os requerimentos e as moções, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores para a Assembleia Municipal, no caso de rejeição; -----

-----b) Pôr à discussão e votação as propostas, as recomendações, as Moções e os votos de louvor, de congratulação, de saudação e de pesar admitidos; -----

-----c) Conceder a palavra aos Membros da Assembleia e assegurar a ordem dos trabalhos; -----

-----d) Limitar o tempo de uso da palavra para o bom funcionamento dos trabalhos; -----

-----e) Dar oportuno conhecimento à Assembleia Municipal dos assuntos que considere relevantes; -----

-----f) Zelar para que a Câmara Municipal forneça as respostas e informações pedidas pelos Membros da Assembleia, em tempo útil; -----

-----g) Dar orientação aos funcionários afetos à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----h) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por Lei e Regimento, designadamente os previstos no artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Art.º 16.º-----

----- (Competência dos Secretários) -----

-----Compete especialmente aos Secretários: -----

-----a) Coadjuvar o Presidente da Assembleia Municipal no exercício das suas funções e assegurar o expediente; -----

- b) Proceder à conferência nas sessões/ reuniões, assim como verificar, em qualquer momento, o quórum e registar as votações; -----
- c) Secretariar as reuniões e subscrever as respetivas atas; -----
- d) Servir de escrutinadores;-----
- e) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----
- f) Exercer as competências que lhes forem delegadas pelo Presidente.-----

-----CAPÍTULO II-----

-----Do Funcionamento-----

-----Secção I-----

-----Disposições Gerais-----

-----Art.º 17.º-----

----- (Sede, instalações e funcionamento) -----

- 1 – A Assembleia Municipal de Odemira tem a sua sede no edifício dos Paços do Concelho, Praça da Republica, em Odemira.-----
- 2 – As sessões da Assembleia Municipal realizam-se habitualmente às 20:30 horas, no auditório da Biblioteca Municipal de Odemira, podendo realizar-se em outro horário ou local. --
- 3 – As reuniões das comissões ou grupos de trabalho realizam-se no edifício dos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais. -----
- 4 – A Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo Presidente, composto por funcionários do Município, nos termos definidos pela Mesa a afetar pela Câmara Municipal.-----
- 5 – A Assembleia Municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a afetar pela Câmara Municipal. -----
- 6 – No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da Mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias necessárias ao funcionamento e

representação da Assembleia Municipal. -----

-----Art.º 18.º-----

----- (Sessões da Assembleia Municipal) -----

-----1 - A Assembleia Municipal reúne-se em 5 (cinco) sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, e em sessões extraordinárias. -----

-----2 -No respeitante à matéria do número anterior, além dos artigos seguintes, observar-se-á o estatuído na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente nos artigos 27.º e 28.º, bem como no artigo 44.º e seguintes.-----

-----Art.º 19.º-----

----- (Quórum) -----

-----1 - As sessões da Assembleia Municipal não terão lugar quando não estejam presentes a maioria do número legal dos seus Membros - mínimo 18 (dezoito). -----

-----2 – Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum, decorre um período máximo de 30 (trinta) minutos, para aquele se concretizar.-----

-----3 – Se, findo o prazo mencionado no número anterior, persistir a falta de quórum, o Presidente da Assembleia considera a sessão cancelada e designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos na lei. -----

-----4 – Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos Membros, dando estas lugar `marcação de falta. ---- -----

-----5 – O quórum da Assembleia Municipal pode ser verificado em qualquer momento da sessão, por iniciativa do Presidente ou por solicitação de qualquer dos seus Membros.-----

-----Art.º 20.º-----

----- (Duração e continuidade das sessões)-----

-----1 – A Assembleia Municipal pode, quando necessário, reunir mais do que uma vez no

decurso da mesma sessão.-----

-----2 - As sessões não podem ser interrompidas, salvo por decisão do Presidente da Assembleia Municipal, para os seguintes efeitos:-----

-----a) Intervalos;-----

-----b) Restabelecimento da ordem na sala;-----

-----c) Falta de quórum, procedendo-se a nova contagem quando o Presidente assim o determinar.-----

-----3- Os intervalos referidos na alínea a) poderão ainda ser solicitados por quaisquer Membros, cabendo à Mesa a sua aceitação e a fixação do período necessário, que nunca poderá exceder 15 (quinze) minutos por cada intervalo, e o máximo de 30 (trinta) minutos por reunião, cabendo recurso para a Assembleia Municipal da decisão da Mesa.-----

-----4 - As sessões da Assembleia Municipal de Odemira terminarão à 1 (uma) hora do dia seguinte, ou antes disso se já estiver esgotada a Ordem de Trabalhos.-----

-----5 - Excecionalmente poderão os trabalhos prolongar-se por mais 30 (trinta) minutos, caso a Assembleia Municipal assim o delibere.-----

-----Art.º 21.º-----

----- (Participação dos Membros da Câmara Municipal) -----

-----1 – A Câmara Municipal faz-se representar, obrigatoriamente, nas sessões da Assembleia Municipal, pelo Presidente, que pode intervir nos debates, sem direito a voto.-----

-----2 – Em caso de justo impedimento, o Presidente da Câmara Municipal pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal.-----

-----3 – Os Vereadores da Câmara Municipal devem assistir às sessões da Assembleia Municipal, sem direito a voto e a participar nos termos dos n.º s 3, 4 e 5 do artigo 48.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.º 67/2007, de 31 de dezembro.-----

-----Secção II-----

-----Sessões e Reuniões-----

-----Art.º 22.º-----

----- (Sessões Ordinárias)-----

-----1 - Salvo marcação nas sessões anteriores, as sessões ordinárias são convocadas com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.-----

-----2 – A sessão ordinária realizada no mês de abril destina-se à apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, e ainda à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior.-----

-----3 – A quinta sessão ordinária destina-se à aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte, salvo o disposto no artigo 61.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Art.º 23.º-----

----- (Sessões Extraordinárias)-----

-----1 – A Assembleia Municipal reúne em sessão extraordinária por iniciativa do Presidente da Assembleia Municipal, da Mesa ou após requerimento:-----

-----a) Do Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento de deliberação desta;-----

-----b) De um terço dos seus Membros;-----

-----c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do Município de Odemira equivalente a 5% do número de cidadãos eleitores até ao limite máximo de 2500.-----

-----2 – O Presidente da Assembleia Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias após a sua iniciativa ou a da Mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da Assembleia

Municipal. -----

----- 3 – A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de 3 (três) dias e máximo de 10 (dez) dias após a sua convocação. -----

----- 4 – Quando o Presidente da Assembleia Municipal não efetuar a convocação que lhe tenha sido requerida, nos termos dos números anteriores, podem os requerentes convocá-la diretamente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 5 – O requerimento referido na alínea c) do n.º 1 deste artigo deverá ser apresentado por escrito com a indicação do(s) assunto(s) que os requerentes pretendem ver discutidos na sessão extraordinária e, bem assim, deverá ser acompanhado de certidão comprovativa da qualidade de cidadão recenseado na área do Município de Odemira, nos termos do artigo 60.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 6 – Nos termos do artigo 47.º do diploma legal anteriormente referido, têm direito a participar, sem direito a voto, nas sessões extraordinárias convocadas nos termos da alínea c) do n.º 1 deste artigo, 2 (dois) representantes dos requerentes, os quais deverão ser identificados no respetivo requerimento.-----

-----Art.º 24.º -----

----- (Reuniões das Comissões e Grupos de Trabalho)-----

----- Para efeitos do estatuído no artigo 11.º do presente Regimento, devem as reuniões das Comissões e dos Grupos de Trabalho ser convocadas pelo Presidente da Assembleia Municipal.

-----Secção III-----

----- Organização dos trabalhos -----

-----Art.º 25.º -----

----- (Período das sessões)-----

----- 1 - Em cada sessão ordinária há um período designado “Antes da Ordem do Dia”,

outro designado de “Ordem do Dia” e um período destinado à intervenção do público. -----

-----2 – Nas sessões extraordinárias não há período “Antes da Ordem do Dia”.-----

-----Art.º 26.º-----

----- (Período de Antes da Ordem do Dia) -----

----- 1 - Em cada sessão ordinária haverá um período “Antes da Ordem do Dia” para tratar de assuntos gerais de interesse para a autarquia, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos, passando-se todavia de imediato ao período da “Ordem do Dia”, assim que estejam esgotados os assuntos para discussão.-----

-----2 – O período “Antes da Ordem do Dia” é destinado fundamentalmente:-----

-----a) À apreciação de expediente;-----

-----b) À apreciação de assuntos de interesse para o concelho;-----

-----c) À apresentação, apreciação e votação de propostas, recomendações, Moções e votos de louvor, de congratulação, de saudação ou de pesar. -----

-----Art.º 27.º-----

----- (Período da Ordem do Dia) -----

----- 1 – A “Ordem do Dia” é elaborada pela Mesa da Assembleia, por sua iniciativa ou com base nas propostas enviadas pela Câmara Municipal e ainda, nos termos do artigo 53.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, de qualquer Membro da Assembleia Municipal. -----

-----2 – Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na Ordem do Dia da sessão, salvo se, tratando-se de sessão ordinária, pelo menos dois terços dos Membros da Assembleia Municipal reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

-----3 – A sequência das matérias fixadas na Ordem do Dia pode ser modificada por deliberação da Assembleia Municipal. -----

-----4 - A Ordem do Dia é entregue a todos os Membros da Assembleia Municipal com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião,

enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação. -----

----- 5 – Caberá ao núcleo de apoio da Assembleia Municipal, enviar a Ordem do Dia e a respetiva documentação de cada sessão a todos os Membros, para as moradas por estes fornecidos.-----

----- 6 - Os documentos que complementem a instrução do processo respeitantes aos assuntos que integram a Ordem do Dia, que por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do n.º 4 deste artigo, devem estar disponíveis para consulta junto do núcleo de apoio da Assembleia Municipal desde a data do envio da Ordem do Dia até ao dia da sessão a que respeitam. -----

-----Art.º 28.º -----

----- (Período de Intervenção do Público)-----

----- 1 - No início de cada sessão haverá um período de Intervenção do Público com a duração máxima de 60 minutos, a ser distribuído pelos inscritos, passando-se de imediato ao período seguinte caso não se registem intervenções.-----

----- 2 – A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovare as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.-----

----- 3 – As atas das sessões da Assembleia Municipal devem fazer referência sumária às intervenções do público e às respostas dadas. -----

-----Art.º 29.º -----

----- (Deliberações e votações) -----

----- 1 – As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos Membros da Assembleia Municipal, havendo quórum, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

----- 2 - A votação far-se-á por grupos partidários eleitos e/ ou municipais constituídos, um de cada vez.-----

----- 3 – As votações realizam-se por uma das seguintes formas, sem prejuízo da

Assembleia Municipal deliberar outra forma de votação: -----

-----a) Por braço no ar, que constitui a forma usual de votar;-----

-----b) Por escrutínio secreto, sempre que se realizem eleições ou estejam em causa a apreciação de comportamentos ou de qualidade de qualquer pessoa.-----

-----4 – Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a sessão seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta sessão se repetir o empate. -----

-----5 – Nenhum Membro da Assembleia Municipal presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito da abstenção. -----

-----6 – Não participam na discussão, nem na votação, os Membros da Assembleia Municipal que se encontrem, ou se considerem, impedidos em relação à matéria em apreço, devendo esse facto constar em ata.-----

-----7 – Os Membros da Assembleia Municipal podem apresentar Declarações de Voto sobre os assuntos que tenham sido objeto de deliberação, as quais ficarão transcritas na ata da respetiva sessão. -----

-----8 – Os Membros da Assembleia Municipal podem ainda fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas, o qual exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação em causa. -----

-----Art.º 30.º -----

----- (Atas das sessões) -----

-----1 – Nesta matéria, observar-se-á o estatuído no artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----2 – As atas são lavradas, sempre que possível, pelo núcleo de apoio da Assembleia Municipal (ou pelos secretários da Mesa) e submetidas à votação da Assembleia Municipal no final da respetiva sessão ou no início da seguinte, salvo tratando-se de uma sessão

extraordinária temática, sendo assinadas, após aprovação, pelos Secretários da Mesa e pelo Presidente da Assembleia.-----

----- 3 – Após a sua aprovação, as mesmas serão publicadas no site do Município. -----

----- 4 – As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos Membros presentes.

----- 5 – As sessões ou reuniões podem ser gravadas, servindo o registo como auxiliar na elaboração da respetiva ata. -----

----- 6 – As gravações das sessões ou reuniões só poderão ser utilizadas pela Mesa da Assembleia Municipal ou pelos seus Membros para tirar dúvidas quanto ao conteúdo transcrito em ata até à sua aprovação. -----

----- 7 – Após a aprovação da ata, a gravação respetiva será inutilizada.-----

----- Art.º 31.º -----

----- (Publicidade das deliberações) -----

----- 1 – As deliberações destinadas a ter eficácia externa são publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 (cinco) dos 10 (dez) subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial e publicadas em Diário da República quando a lei expressamente o determine. -----

----- 2 – Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no site do Município, no Boletim Municipal e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município, nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua prática, nos termos do disposto no artigo 56.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3 – São considerados “lugares de estilo” para afixação do edital referido no n.º 1 do presente artigo, o edifício dos Paços do Concelho e as sedes das Juntas de Freguesia do Município. -----

----- CAPÍTULO III -----

----- Disposições Finais -----

----- Art.º 32.º -----

----- (Entrada em vigor) -----

----- 1 – O Regimento da Assembleia Municipal de Odemira entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e dele é fornecido um exemplar a cada Membro da Assembleia Municipal. -----

----- 2- O Regimento é publicado no site do Município. -----

----- 3 – Quando da instalação de uma nova Assembleia Municipal, enquanto não for aprovado o Regimento, continuará em vigor o anteriormente aprovado. -----

----- Art.º 33.º -----

----- (Interpretação e integração de lacunas) -----

----- Compete à Mesa da Assembleia Municipal, nos termos da b) do nº 1 do artigo 29.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, com recurso para o plenário, deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do Regimento. -----

----- O presente Regimento foi aprovado por ... na sessão ..., que se realizou no dia ... de ...de 2013, quer na generalidade, quer na especialidade, e transcrito na respetiva ata, pelo que vai ser devidamente assinado apenas pelos Membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

----- A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, -----

----- Natália Maria Rocha de Brito Pacheco Cabecinha -----

----- ... -----

----- O PRIMEIRO SECRETARIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, -----

----- Amâncio Francisco Mendes da Piedade -----

----- ... -----

----- A SEGUNDA SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, -----

----- Helena Maria Theodora Loermans” -----

19-11-2013

-----Não havendo mais intervenções, procedeu-se à votação do texto final do Regimento da Assembleia Municipal de Odemira, para o quadriénio dois mil e treze a dois mil e dezassete, o qual foi aprovado por unanimidade, com dezanove votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” e um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda, quando estavam presentes trinta e três membros da Assembleia Municipal.-----

-----**Ponto três:** FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA 2014: Foi presente a proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos desta sessão: -----

-----“2 - ASSUNTO N.º 0703-2013 - PROPOSTA N.º 6-A/2013 P - FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA 2014-----

-----Foi presente a Proposta n.º 6-A/2013 P, datada de 04/11/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

-----" Proposta n.º. 6-A/2013 P-----

-----Fixação da Derrama para 2014-----

-----Considerando que: -----

-----• De harmonia com a Lei n.º. 2/2007 de 15 de janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais (LFL), compete à Câmara Municipal fixar a taxa de Derrama;-----

-----• Os impactos económicos decorrentes deste imposto, além de afetarem as finanças das empresas têm também repercussão no incremento ao empreendedorismo, o apoio a pequenas e médias iniciativas, a atratividade à fixação de projetos estruturantes que criem postos de trabalho e conseqüentemente riqueza e um desenvolvimento sustentável do nosso Concelho;----

-----• A Câmara Municipal tem a obrigação de não desprezar a arrecadação das receitas necessárias à promoção de respostas adequadas à satisfação das necessidades das populações, no âmbito das cada vez maiores atribuições e competências dos Municípios; -----

19-11-2013

-----• O nº.1 do art.º 14º da Lei das Finanças Locais prevê uma taxa até ao limite máximo de 1,5% sobre a nova base, enquanto que no anterior quadro legal o limite máximo era de 10% da base anterior;-----

-----• Ainda que no nº4 do art.º14º da Lei das Finanças Locais se prevê a possibilidade de, lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000€;-----

-----• O nº 2 do art.º 12º da Lei das Finanças Locais prevê a possibilidade de isentar total ou parcialmente os impostos locais; -----

-----E tendo presente que: -----

-----1. Se trata de um imposto sobre os lucros tributáveis;-----

-----2. Que atravessamos um período económico muito difícil, com muitas dificuldades para as empresas, muito em especial do pequeno comércio;-----

-----Após ponderação de todas as realidades supra mencionadas, tenho a honra de propor que a Exm.ª Câmara Municipal, delibere nos termos do preceituado no art.º 14º da Lei nº 2/2007 de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais) aprovar a Taxa de derrama a aplicar em 2014, traduzida em: -----

-----1. A derrama a lançar, nos termos do nº 1 do artº14º da Lei nº2/2007 de 15 de janeiro, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), a cobrar por parte dos Serviços competentes do Estado no ano 2014, seja de 1%;-----

-----2. Não seja lançada derrama por parte dos Serviços competentes do Estado no ano 2014, a sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000, nos termos do nº2 do artº12º da Lei nº2/2007 de 15 de janeiro. -----

-----Mais proponho que, em caso de aprovação da presente proposta, a mesma seja remetida à Exm.ª Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, devendo em caso de

19-11-2013

aprovação por aquele Órgão, tal ser comunicado à DGCI até 31 de dezembro do corrente ano para efeitos de cobrança. -----

----- Odemira, 04 de novembro de 2013 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- José Alberto Guerreiro, Engº. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos e posterior remessa à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.”-----

----- Interveio o Senhor José Ribeiro e Castro que solicitou esclarecimentos acerca da evolução em termo de receita proveniente da derrama, tendo em conta que no anterior quadro legal o limite máximo era de dez por cento e, bem assim, questionou sobre a projeção da receita para o próximo ano. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal que informou que a derrama tinha pouca incidência nos impostos municipais e, nesse sentido, a evolução em termos de receita tem sido praticamente constante ao longo dos últimos anos, traduzindo-se atualmente em cerca de cinquenta mil contos, ou seja, cerca de duzentos e cinquenta mil euros. -----

----- Não havendo mais intervenções, procedeu-se à votação da proposta em causa, a qual foi aprovada por maioria, com dezanove votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda e duas abstenções dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro”, quando estavam presentes trinta e três membros da Assembleia Municipal. -----

----- **Ponto quatro:** FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2014: Foi presente a proposta que seguidamente se transcreve e que ficará

19-11-2013

arquivada no maço de documentos desta sessão: -----

-----“4 - ASSUNTO N.º 0705-2013 - PROPOSTA N.º 8-A/2013 P - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS-----

-----FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA VIGORAR EM 2014-----

-----Foi presente a Proposta nº 8-A/2013 P, datada de 04/11/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

-----" Proposta nº. 8-A/2013 P-----

-----Imposto Municipal sobre Imóveis -----

-----Fixação das taxas para vigorar em 2014 -----

-----Considerando que: -----

-----• O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei 21/2006 de 23 de junho, pela Lei 53-A/2006 de 29 de dezembro, pela Lei 64/2008 de 5 de dezembro e pela Lei 64-B/2011 de 30 de dezembro, confere aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a competência para fixar as taxas de imposto, respeitando os intervalos de 0,5 a 0,8 para os prédios urbanos e de 0,3 a 0,5 para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do IMI, conforme as alíneas b) e c) respetivamente do nº 1 do artigo 112º do CIMI;-----

-----• O artigo 112º. do CIMI, na sua atual redação, determina que as deliberações da Assembleia Municipal sejam comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, para vigorarem no ano seguinte, até 30 de novembro;-----

-----• A atual conjuntura económica exerce um forte impacto na diminuição das receitas do município.-----

-----• O constante aumento da despesa resultante do aumento generalizado do custo dos bens e serviços adquiridos pela edilidade condiciona a gestão municipal;-----

-----• Os constrangimentos causados pela Lei dos Compromissos (LCPA), exigem à

19-11-2013

Câmara Municipal a manutenção de um nível elevado de disponibilidade financeira para fazer face a compromissos existentes, bem como a novos compromissos decorrentes de candidaturas em curso ou em fase de aprovação para a realização de obras;-----

-----• O desconhecimento do resultado do processo de Avaliação Geral de Prédios Urbanos ocorrido em 2012 e 2013, apesar das solicitações de informação formuladas pelo Município de Odemira à DGCI, o que dificulta a previsão da receita anual;-----

-----• Continua a vigorar uma cláusula geral de salvaguarda relativa à coleta de 2012 e 2013 (a pagar em 2013 e 2014, respetivamente), aplicável aos prédios urbanos objeto da avaliação geral e que na prática, essa cláusula representa que o aumento anual do IMI não poderá exceder, em cada um desses anos, o valor de 75 euros, ou um terço da diferença entre o IMI resultante da avaliação geral e o IMI devido em 2011;-----

-----• São crescentes as dificuldades económicas das famílias do concelho, e que por consequência a autarquia vem reforçando anualmente os meios no apoio social;-----

-----• Deve também o município dar um sinal de solidariedade e esperança à população – numa época de grandes dificuldades económicas para as famílias do concelho; -----

-----Tendo ainda em consideração a necessária prudência na gestão financeira do Município, procurando evitar uma quebra acentuada da receita global municipal e que os valores aplicados em Odemira no ano de 2013, foram de 0,7 e 0,35 respetivamente; -----

-----Assim, mesmo neste quadro atual adverso, e apesar da proposta do Orçamento de Estado para 2014 estabelecer um corte de 377 mil euros na transferência da Administração Central para o Município de Odemira, propõe-se um desagramento fiscal do IMI aplicável em 2014. -----

----- Desta forma, após análise e ponderação de todos os constrangimentos, tenho a honra de propor que a Exm.^a Câmara Municipal, delibere ao abrigo da alínea ccc) do n.º.1 do artigo 33º., conjugado com a alínea d) do n.º.1 do artigo 25º., ambos da Lei n.º.75/2013, de 12 de

19-11-2013

setembro, aprovar e submeter a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal as seguintes taxas de IMI para vigorar no Município de Odemira no ano de 2014 (todas abaixo do limite máximo fixado por lei): -----

----- 1. Prédios urbanos: 0,7% - nos termos da alínea b) do nº 1 do art. 112 do CIMI; -----

----- 2. Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,34% - nos termos da alínea c) do nº 1 do art. 112 do CIMI; -----

----- 3. Taxas majoradas em 30% para os prédios urbanos degradados, sendo estas agravadas para o dobro, no caso dos prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano, nos termos do artigo 112 do CIMI, na sua atual redação. -----

----- Odemira, 04 de novembro de 2013 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- José Alberto Guerreiro, Eng.º. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos e posterior remessa à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

----- Previamente à apreciação do assunto, os eleitos pela Coligação Democrática Unitária apresentaram uma contra-proposta referente à redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a cobrar no ano de 2014, que seguidamente se transcreve: -----

----- “PROPOSTA REDUÇÃO TAXA IMI PARA O ANO DE 2013 A COBRAR NO ANO DE 2014 -----

----- Manuel da Silva Cruz e Jaime Manuel Costa, vereadores eleitos pela CDU, propõem que a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, a cobrar no ano de 2014, referente aos titulares de imóveis com valor patrimonial reavaliado, à data de 31 de Dezembro de 2013, seja fixado pela taxa mínima de 0,3%. -----

----- Os valores encontrados da aplicação dos coeficientes para atribuição do Valor Patrimonial Tributário no concelho, na reavaliação dos imóveis, originou que os valores a

19-11-2013

pagar pelos proprietários dos prédios subisse consideravelmente. -----

-----Um dos fatores que mais influencia o VPT é consequência da aplicação dos coeficientes de localização, que distorcem a equidade entre cidadãos residentes no concelho (um pescador que reside na Azenha do Mar ou no Almogrove não terá um rendimento diferente em Vila Nova de Milfontes) e é necessário que estes coeficientes sejam reanalisados. -----

-----Tendo o Município de Odemira incentivado a construção de habitação própria e a percentagem de habitantes atingidos ser muito significativa; a situação económica das famílias se encontrarem com muitos problemas devido à conjuntura. -----

-----O fator de competitividade, entre regiões e concelhos contribui também para a fixação de investimento e atratividade de residentes. -----

-----As receitas Municipais arrecadadas com este imposto não serão afetadas pelo que consideramos justificável a nossa proposta, que contribuirá para atenuar a carga fiscal sobre as famílias do concelho. -----

----- Odemira, 07 de novembro de 2013 -----

----- Os eleitos da CDU -----

----- a) Manuel da Silva Cruz -----

----- a) Jaime Manuel Costa". -----

-----Apreciada a contra-proposta apresentada, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, não aprovar, a contra-proposta dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, com os votos contra dos eleitos pelo Partido Socialista, e os votos a favor dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária. -----

-----Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte Declaração de Voto Verbal “Votamos contra por considerar a redução significativa a arrecadar com o IMI, não estando criadas as condições para prever o seu montante, e o seu efeito não distorce alguma falta de equidade entre os cidadãos residentes no Concelho, que o atual

19-11-2013

zonamento possa ter”. -----

-----Apreciada a proposta n.º 8-A/2013 P, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária. -----

-----Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária apresentaram a seguinte Declaração de Voto Verbal “Votamos contra a proposta da Taxa do IMI apresentada, por não ter sido possível a sua redução”.-----

-----Interveio o Senhor José Ribeiro e Castro que considerou que a Câmara Municipal podia ter feito um esforço maior na redução da taxa, nomeadamente em relação aos prédios que foram objeto de reavaliação e que foram alvo de um agravamento significativo do valor patrimonial tributário. Nesse sentido, considerava que a proposta de desagravamento deveria baixar para zero virgula três por cento.-----

-----Interveio o Senhor Pedro Gonçalves que perguntou se tem existido alguma evolução no que respeita ao levantamento por parte do Município dos edifícios considerados devolutos. Considerou ainda que parte da receita proveniente do Imposto Municipal sobre Imóveis poderia ser aplicada na reabilitação daqueles edifícios quer fossem particulares ou municipais. -----

-----Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal que considerou a posição expressa pelo Senhor José Ribeiro e Castro incoerente, porque a proposta de desagravamento aprovada na Câmara Municipal pretende-se que seja anual, gradual e em contraciclo com os impostos nacionais que têm vindo a crescer constantemente. Relembrou ainda que foi através de uma proposta apresentada pelo partido que o Senhor José Ribeiro e Castro representa que foi aprovada a cláusula de salvaguarda no Imposto Municipal sobre Imóveis que impede o crescimento do imposto a liquidar em valores acima dos setenta e cinco euros em dois mil e treze e dois mil e catorze, o que se por um lado beneficia temporariamente os cidadãos, por outro originou uma diminuição a nível nacional de receita municipal na ordem dos duzentos

19-11-2013

milhões de euros. -----

----- Informou ainda que no concelho de Odemira a receita proveniente do Imposto Municipal sobre Imóveis estima-se que será na ordem dos duzentos e cinquenta mil euros de acréscimo de receita, mas que irá obrigatoriamente ser usada para amortizar dívida de capital de médio e longo prazo. -----

----- Considerou também que baixar o índice para zero vírgula trinta, num mínimo possível de zero virgula trinta e máximo de zero virgula cinquenta, num momento de instabilidade e de incerteza sobre o que irão ser os impostos aplicados às autarquias e do que será a aplicação efetiva da Lei das Finanças Locais, seria praticar uma gestão pouco cuidada. Nesse sentido, referiu que, no momento, era prudente baixar, mas com alguma contenção e prudência, porque as receitas são cada vez menos, relembrando que inclusivamente o Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis não será substituído por qualquer imposto a partir do ano de dois mil e dezasseis, o que no caso do concelho de Odemira representa uma verba variável entre um milhão e quinhentos mil euros de receita anual e em certos municípios poderá inclusivamente por em causa a estabilidade já de si débil das finanças municipais. -----

----- Relembrou também que o Imposto Municipal sobre Imóveis é uma contribuição especial e por esse motivo tinha um objetivo específico definido na lei, relacionado com os encargos municipais relativos à habitação de cada cidadão, como a iluminação pública, a limpeza e a outros fatores que dizem respeito à vida local. Por ser uma contribuição especial e por ter objetivos definidos por lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal discorda da forma como o Imposto Municipal sobre Imóveis é entendido na Assembleia da República, que para além de decidir sobre as regras do Imposto Municipal sobre Imóveis, decidiu afetar parte da receita à amortização de dívida. -----

----- Interveio novamente o Senhor José Ribeiro e Castro que informou que não existia qualquer incoerência na sua intervenção, porque considerava que a situação do país e a situação

19-11-2013

de Odemira eram diferentes. O esforço que o país atravessava e que de alguma forma também afetava as autarquias, era determinado pela crise financeira gravíssima em que o Estado Português se encontrava, que tinha motivado a intervenção da troika e a implementação de uma série de medidas de reequilíbrio financeiro, para fazer face à situação de emergência do Estado, de algumas regiões e muitos municípios que se encontram sob PAEL (Programa de Apoio à Economia Local).-----

-----Felizmente, aquela não era a situação do concelho de Odemira e por esse motivo deviam usufruir da liberdade de poderem aliviar o esforço que era pedido às famílias que já tinham de suportar tantos sacrifícios. Nesse sentido, elogiou a gestão do Município de Odemira dos últimos anos, elogio que referiu que não poderia ser extensivo à gestão do Partido Socialista, por ter legado a situação em que o país se encontrava.-----

-----Por último e tendo em conta que o Município de Odemira não estava sob PAEL, era justo e adequado que se fizesse um esforço maior, reduzindo a carga tributária que era pedida, não só para a melhoria do bem-estar das pessoas, mas para um maior dinamismo da economia do concelho.-----

-----Interveio novamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal que referiu que não renegava a sua condição de socialista e considerou que o estado das finanças em que está o país é da responsabilidade de todos aqueles que passaram pelo Governo desde há décadas, e que agora assacam responsabilidades a outros tentando disfarçar a sua.-----

-----Revelou ainda que assumia a sua quota-parte de responsabilidade na dívida do Município de médio e longo prazo, a qual esteve sempre dentro dos limites aprovados pela Assembleia da República e pelos Governos. Referiu ainda que aquela dívida não tinha expressão face à dimensão do Município e que na sua maioria tinha sido assumida por unanimidade nos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município, até porque foi sempre destinada a investimentos.-----

19-11-2013

----- Referiu também que havia sistemas que eram incontroláveis na geração de despesa e isso incluía também as autarquias locais, no entanto, perguntava onde estavam responsabilizados os autarcas e outros gestores públicos que ultrapassaram todos os limites e provavelmente prejudicaram as populações pela sua atitude algo irresponsável. -----

----- Por último, disse que o facto de o Município de Odemira não estar sob PAEL não significava que no momento pudessem reduzir os impostos aos limites mínimos, abdicando completamente da responsabilidade de investimento no concelho. Disse ainda que, perante o atual contexto e o sistema de incerteza do país, era necessário continuar um desagravamento fiscal dentro das possibilidades do Município, porque há um quadro de incertezas que têm de ter em conta, lembrando a Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e a Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, referente ao regime jurídico e de competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais, cujos efeitos ainda não estão totalmente clarificados. -----

----- Não havendo mais intervenções, procedeu-se à votação da proposta em causa, a qual foi aprovada por maioria, com dezanove votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda, dez votos contra dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos contra dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” e uma abstenção dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, quando estavam presentes trinta e três membros da Assembleia Municipal. -----

----- **Ponto cinco:** FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM VARIÁVEL DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES PARA O ANO 2014: Foi presente a proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos desta sessão: -- -----

19-11-2013

-----“5 - ASSUNTO N.º 0706-2013 - PROPOSTA N.º 9-A/2013 P - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES ---

-----FIXAÇÃO DO VALOR PARA 2014-----

-----Foi presente a Proposta nº 9-A/2013 P, datada de 04/11/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

-----"Proposta nº. 9-A/2013 P-----

-----Participação do Município no IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares -----

----- Fixação do valor para 2014 -----

-----Considerando que: -----

-----• O nº 1 do artigo 20º, da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro estipula como receita dos Municípios, uma participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS; -----

-----• De acordo com o nº 2 do citado dispositivo legal, essa mesma participação depende da deliberação que verse sobre a percentagem do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada pela respetiva Câmara Municipal à Direção Geral dos Impostos, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

-----• A atual conjuntura económica exerce um forte impacto na diminuição das receitas do município.-----

-----• O constante aumento da despesa resultante do aumento generalizado do custo dos bens e serviços adquiridos pela edilidade condiciona a gestão municipal;-----

-----• Os constrangimentos causados pela Lei dos Compromissos (LCPA) exigem à

19-11-2013

Câmara Municipal a manutenção de um nível elevado de disponibilidade financeira para fazer face a compromissos existentes, bem como a novos compromissos decorrentes de candidaturas em curso ou em fase de aprovação para a realização de obras;-----

-----• O momento atual é de extrema dificuldade para as famílias sujeitas a redução sistemática do seu rendimento e ao aumento geral do custo de vida;-----

-----• Deve também o município dar um sinal de solidariedade e esperança à população – numa época de grandes dificuldades económicas para as famílias do concelho; -----

-----Tendo ainda em consideração a necessária prudência na gestão financeira do município, procurando evitar uma quebra acentuada da receita global municipal e que o valor aplicado em Odemira no ano de 2013, foi de 5%;-----

-----Assim, mesmo neste quadro atual adverso, e apesar da proposta do Orçamento de Estado para 2014 estabelecer um corte de 377 mil euros na transferência da Administração Central para o Município de Odemira, propõe-se um desagravamento fiscal do IRS aplicável em 2014. -----

-----Desta forma, tenho a honra de propor que a Exm.^a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da aliena ccc) do nº.1 do artigo 33º., e da alínea c) do nº.1 do artigo 25º., ambos da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 14º e 20º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o seguinte: ---

-----• Fixar em 4,75%, a participação do Município de Odemira no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Odemira, tendo por referência os rendimentos a declarar em 2014. ---

----- Odemira, 04 de novembro de 2013-----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- José Alberto Guerreiro, Engº." -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos e posterior remessa à Assembleia

19-11-2013

Municipal para apreciação e deliberação.-----

-----Previamente à apreciação do assunto, os eleitos pela Coligação Democrática Unitária apresentaram uma contra-proposta referente à redução da Taxa da participação do Município sobre o IRS a cobrar no ano de 2014, que seguidamente se transcreve:-----

-----“PROPOSTA REDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O IRS PARA O ANO DE 2013 A COBRAR NO ANO DE 2014 -----

-----Manuel da Silva Cruz e Jaime Manuel Costa, vereadores eleitos pela CDU, propõem que a taxa da participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), a cobrar no ano de 2014, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2013, seja fixado pela taxa mínima de 2%.-----

-----As famílias foram no ano de 2013 fortemente penalizadas pela incidência fiscal sobre os seus rendimentos, nomeadamente pela aplicação da sobretaxa em IRS.-----

-----A conjuntura económica veio criar dificuldades para que as famílias pudessem dar respostas aos seus compromissos.-----

-----O fator de competitividade, entre regiões e concelhos contribui também para a fixação de investimento e atractividade de residentes.-----

-----É necessário que o Município de Odemira transmita solidariedade com as famílias nas dificuldades, e confiança para enfrentar esta situação difícil com que se deparam os habitantes do concelho de Odemira. -----

-----As receitas Municipais não arrecadadas com este imposto podem ser substituídas por uma maior pressão sobre as despesas, pelo que consideramos justificável a nossa proposta, que contribuirá para atenuar a carga fiscal sobre as famílias do concelho.-----

-----Odemira, 07 de novembro de 2013 -----

-----Os eleitos pela CDU -----

-----a) Manuel da Silva Cruz-----

19-11-2013

----- a) Jaime Manuel Costa”. -----

----- Apreciada a contra-proposta apresentada, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, não aprovar, a contra-proposta dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, com os votos contra dos eleitos pelo Partido Socialista, e os votos a favor dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária.-----

----- Apreciada a proposta n.º 9-A/2013 P, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária.” -----

----- Inteveio o Senhor José Ribeiro e Castro que informou que neste ponto mantinha a mesma posição expressa anteriormente, referindo que o agravamento de impostos a que o país estava sujeito resultava da sua situação financeira difícil e não dependia de uma vontade ou liberdade própria, facto que não se applicava ao Município de Odemira que não se encontrava sob PAEL. Nesse sentido, considerava que a Câmara Municipal de Odemira, por ter a margem de liberdade para o efeito, deveria promover um esforço no sentido de diminuir a carga fiscal sobre as famílias, aplicando a tributação mínima possível de dois por cento.-----

----- Por último, chamou a atenção para a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária na reunião da Câmara Municipal aquando da aprovação daquele assunto, referindo que a posição da Coligação “Odemira com Futuro” era exactamente igual, ou seja, consideravam que deveria ser feito um maior esforço na redução da despesa para reduzir a carga fiscal sobre as pessoas.-----

----- Inteveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal dizendo que no momento não era possível comprimir todas as receitas municipais, referindo ainda que paradoxalmente a redução na percentagem de aplicação do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) beneficia mais aqueles que têm maior rendimento. -----

----- Por fim, considerou que o mais importante será tentar aplicar da melhor forma

19-11-2013

possível a receita que advém daquele imposto, designadamente em medidas sociais como o reforço de verbas nas bolsas de estudo e o transporte escolar dos alunos no ensino obrigatório que deveria ser uma obrigação do Governo. Relembrou também que o ensino do inglês nas escolas do concelho de Odemira foi assumido integralmente pelo Município de Odemira, dois anos antes da sua generalização por todo o país. Relativamente ao transporte escolar saudou o Bloco de Esquerda pela proposta apresentada durante a campanha eleitoral e, bem assim relembrou, na sequência da sua intervenção no Ato de Instalação dos Órgãos Municipais, que a Câmara Municipal iria ponderar sobre algumas das propostas de todos os quadrantes políticos apresentadas durante a campanha, entre os quais esta medida que será assumida pela Câmara Municipal de Odemira para todo o ensino obrigatório já em dois mil e catorze.-----

-----Interveio o Senhor Manuel Coelho que manifestou o seu desacordo quando o Senhor José Ribeiro e Castro referiu que o Município de Odemira devia reduzir mais a despesa, lembrando que o esforço na diminuição de despesa tinha iniciado internamente com a redução do pessoal, medida que na altura foi considerada ingrata e que provocou algum impacto nas famílias. Nessa conformidade, considerou que o Município de Odemira fez um grande esforço para reduzir as despesas, com um grande sentido de sensibilidade e de responsabilidade social, lamentando que esse esforço não fosse efetuado também pelo Governo. -----

-----Por último, referiu que a Coligação “Odemira com Futuro” deveria concretizar mais claramente as propostas de redução que apresenta, porque considerava que se houvesse uma melhor solução ela deveria ser ali amplamente debatida.-----

-----Interveio o Senhor José Ribeiro e Castro que lembrou que a sua condição na Assembleia Municipal era de Membro e não de representante do Governo Central, e naquele órgão deveriam debater as questões relativas ao concelho de Odemira. Disse ainda que infelizmente o Estado Português estava sob PAEL, mas a situação do Município de Odemira

19-11-2013

era diferente. Revelou ainda que partilhava da opinião do Senhor Presidente da Câmara Municipal quando referiu que deveriam ser chamados à responsabilidade os responsáveis pela gestão desregrada de corpos públicos.-----

-----Considerou que a redução do peso da despesa pública para aliviar os sacrifícios pedidos aos cidadãos devia ser um esforço geral no país.-----

-----Quando ao esforço do Município de Odemira na redução de pessoal, lembrou que neste mandato os eleitos a tempo inteiro no Executivo Municipal tinham aumentado de quatro para cinco, facto com o qual discordava, pois considerava que o número de autarcas a tempo inteiro deveria ser reduzido na administração regional do país, considerando que este esforço era mais importante do que a extinção ou fusão de municípios e de freguesias.-----

-----Interveio novamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal que referiu que não tem dúvidas que qualquer força política que estivesse na Câmara Municipal de Odemira nas exatíssimas condições em que o Partido Socialista está, teria cinco vereadores a tempo inteiro. Disse ainda que a Coligação Democrática Unitária no passado também teve cinco Vereadores eleitos, porém na altura a lei não permitia que estivessem todos a tempo inteiro, pois essa lei só vigorou a partir de mil novecentos e noventa e nove. Lembrou ainda que a proposta de lei que pretendia reduzir o número de eleitos quer no Executivo Municipal, quer na Assembleia Municipal e na Assembleia da República não foi aprovada precisamente porque as duas forças políticas com maioria governamental (PSD e CDS) não se entenderam.-----

-----Por último, lembrou que no conjunto do exercício do poder político em Odemira não tinham sido preenchidos todos os lugares possíveis em termos de membros dos gabinetes de apoio pessoal, demonstrando esse facto que continuava efetuar um esforço na redução da despesa mesmo ao nível dos órgãos dos eleitos locais.-----

-----Interveio o Senhor António Afonso que considerava o ato de contrição permanente por parte do Senhor José Ribeiro e Castro uma maneira de localmente atenuar as várias

19-11-2013

“malfeitorias” efetuadas pelo Governo. Relembrou ainda que a atual situação equilibrada do Município de Odemira advém do bom senso e das atitudes equilibradas praticadas por quem nos últimos anos geriu os destinos do concelho.-----

-----Por último, considerou que não deviam a expensas daquelas “malfeitorias”, assacar permanentemente a responsabilidade de diminuição de despesas ao Executivo Municipal e não fundamentar as propostas apresentadas.-----

-----Interveio o Senhor Pedro Gonçalves que congratulou-se com a proposta do Município de Odemira de assumir o pagamento do passe escolar aos alunos que frequentam o ensino obrigatório no concelho de Odemira, referindo que essa foi, desde há algum tempo, uma das “bandeiras” do Bloco de Esquerda.-----

-----Interveio o Senhor João Quaresma que lembrou que o debate em causa resultava do aperto orçamental que ao nível local era agravado pelas medidas que vinham do poder central. Informou ainda que era importante saber o porquê e a raiz do problema e, nesse sentido, referiu-se a uma ação de cariz ideológico efetuada por parte do Governo de promoção de uma visão de um estado profundamente desigual e a uma iniciativa estrangeira que apenas veio favorecer um pequeno grupo privilegiado do país, ou seja “*a banca fez pressão e o contribuinte é que mete o dinheiro*”.-----

----- Por último, referiu que a tendência de aumento de impostos e a austeridade seria para continuar e, nesse sentido, questionou o que fariam quando já não se vislumbrasse qualquer oportunidade de atenuar os sacrifícios por via de medidas locais.-----

-----Não havendo mais intervenções, procedeu-se à votação da proposta em causa, a qual foi aprovada por maioria, com dezanove votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, dez votos contra dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos contra dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro”, uma abstenção dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e uma abstenção do membro eleito pelo

Bloco de Esquerda, quando estavam presentes trinta e três membros da Assembleia Municipal.

-----**Ponto seis:** FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO 2014: Foi presente a proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos desta sessão: -----

-----“3 - ASSUNTO N.º 0704-2013 - PROPOSTA N.º 7-A/2013 P - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)-----

-----FIXAÇÃO DE TAXA PARA VIGORAR EM 2014-----

-----Foi presente a Proposta n.º 7-A/2013 P, datada de 04/11/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

-----"Proposta n.º. 7-A/2013 P -----

-----Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) -----

----- Fixação de taxa para vigorar em 2014-----

-----Considerando que: -----

-----• A lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei 123/2009 de 21 de maio e pelo Decreto-Lei 258/2009 de 25 de setembro e aditada pela Lei 35/2008 de 28 de julho, conferiu aos Municípios a possibilidade da criação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----

-----• Nos termos do n.º.2 do art. 106º do citado diploma, o aludido tributo deve refletir os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; -----

-----• A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais do Município; -----

19-11-2013

-----• O percentual referido no parágrafo anterior deve ser aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior ao que se destina a sua vigência; ----

-----• O Regulamento nº 38/2004, publicado na II Série do Diário da República nº 230, de 29 de setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, estabelece os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos Municípios da TMDP. -----

-----Tenho a honra de propor que a Exm.^a Câmara Municipal, delibere ao abrigo da alínea ccc) do nº. 1 do art. 33º e da alínea b) do nº 1 do art. 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do nº 2 do art. 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei nº 176/2007, de 8 de maio, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal que o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano de 2014 no Município de Odemira, seja fixado em 0,25%. -----

-----Odemira, 04 de novembro de 2013 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----José Alberto Guerreiro, Engº." -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos e posterior remessa à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.”-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação da proposta em causa, a qual foi aprovada por maioria, com dezanove votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, nove votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro”, um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda e uma abstenção dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, quando estavam presentes trinta e dois membros da Assembleia Municipal. -----

19-11-2013

----- O membro eleito pelo Bloco de Esquerda apresentou a seguinte Declaração de Voto relativamente aos últimos quatro pontos da Ordem do Dia: -----

-----“DECLARAÇÃO DE VOTO SOBRE-----

-----Impostos Municipais-----

----- O BE encara a política fiscal como instrumento de redistribuição da riqueza, de promoção da justiça social e dum desenvolvimento equilibrado e sustentável. Por isso nos preocupa a arrecadação da receita por parte do município e, sobretudo, os critérios da sua aplicação na despesa. Com estes pressupostos, eis o nosso sentido de voto:-----

----- 1 - DERRAMA-----

----- Defendemos a aplicação da taxa de 0%, isto é, a isenção da derrama para as pequenas e microempresas com um volume de negócios abaixo dos 150 mil euros; as restantes podem e devem pagar a derrama à taxa de 1,5% sobre o lucro tributável declarado. A justiça fiscal assenta no princípio da progressividade, tratando de forma desigual o que é diferente.-----

----- Assim, face às taxas de 0% e 1% propostas pelo executivo, votamos A FAVOR embora, pelos motivos acima expostos, defendamos maior diferenciação das taxas da derrama.-

----- 2 - IMI-----

----- Votamos A FAVOR das taxas de 0,7% e 0,34% aprovadas pela Câmara, respetivamente para os prédios urbanos ainda não avaliados ou já avaliados nos termos do Código do IMI.-----

----- Insistimos em que o executivo proceda ao levantamento urgente dos edifícios devolutos há mais de um ano ou em estado de degradação que representem perigo para a segurança de pessoas e bens. Após este levantamento, os proprietários deverão ser notificados para realizar obras, sob pena de agravamento fiscal; os proprietários que não tenham posses serão apoiados, recebendo o município as respetivas rendas e outros rendimentos do prédio até ao pagamento do investimento realizado no mesmo. Nesta perspetiva, uma parte da receita do

IMI deverá reverter para medidas de incentivo à reconversão urbana. -----

-----3 – Participação variável na taxa do IRS -----

-----A introdução da possibilidade de “devolução pelos municípios” de uma fatia até 5% do IRS, nos artigos 19 e 20 da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, veio distorcer a universalidade e a progressividade deste imposto, diminuindo a justiça fiscal.-----

-----A redução avulsa do IRS, não à custa do poder central que se apropria de 95% da sua receita, representou um presente envenenado aos municípios que apenas veio beneficiar os contribuintes de rendimentos mais elevados, minando a coesão social e territorial. -----

-----Em 2012 votámos a favor da fixação de 5% na taxa variável do IRS, desde sempre praticada pelos restantes municípios do Distrito de Beja. A redução desta taxa em Odemira durante alguns anos, criou a ilusão de uma baixa de impostos que não se aplicava à generalidade dos munícipes e não atraiu nem mais um residente para o concelho.-----

-----Assim, face ao valor de 4,75% proposto para 2014 que representa, ainda assim, uma pequena redução da arrecadação do IRS pelo município de Odemira, face a uma redução mais substancial para 2,5% proposta pela CDU no executivo, da qual discordamos pelos motivos acima expostos, o Bloco de Esquerda vota pela ABSTENÇÃO.-----

-----4 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem-----

-----Votamos A FAVOR da taxa proposta de 0,25%, frisando que esta taxa incide sobre as empresas que utilizam o espaço público municipal e não sobre os consumidores. Assim, é ilegal e abusiva a prática de algumas empresas de telecomunicações que inscrevem este valor nas faturas dos seus clientes.-----

-----Odemira, 19 de novembro de 2013”-----

-----**Ponto sete:** ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS

MUNICIPAIS DE ODEMIRA: Foi presente a proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos desta sessão:-----

19-11-2013

----- "9 - ASSUNTO N.º 0711-2013 - PROPOSTA N.º 13-A/2013 P - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ODEMIRA -----

----- Foi presente a Proposta n.º 13-A/2013 P, datada de 04/11/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- "Proposta n.º. 13-A/2013 P -----

----- Alteração da Estrutura Orgânica dos -----

----- Serviços Municipais de Odemira -----

----- A consolidação da autonomia do Poder Local Democrático, traduzida pela progressiva descentralização de atribuições, em diversas áreas de atuação, para as Autarquias Locais, pressupõe uma organização dos serviços autárquicos, que seja eficaz e célere para possibilitar uma melhor resposta às solicitações no desenvolvimento da sua missão. -----

----- O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, veio estabelecer o novo regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais determinando a concretização de novas estruturas orgânicas de serviços municipais, até ao final do ano de 2010. -----

----- A Câmara Municipal de Odemira, por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedeu à reorganização dos seus serviços, no final do ano de 2010. -----

----- Passado pouco mais de um ano, foi publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que entrou em vigor a 30 de agosto. A citada lei determina a adaptação à Administração Local da lei n.º.2/2004, de 15 de janeiro na redação que lhe foi dada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração, Regional e Local do Estado. -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º.49/2012, de 29 de agosto, as Câmaras Municipais deviam aprovar a adequação da sua estrutura orgânica, aprovada nos termos do Decreto-Lei n.º.305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na presente lei, até 31 de dezembro de 2012. -----

19-11-2013

-----Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º.305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica e a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas e de equipas de projeto, cumpridas que sejam as regras e critérios previstos na Lei n.º.49/2012.-----

-----No Município de Odemira, a adequação da estrutura orgânica viria a ser aprovada por unanimidade sob proposta do Presidente da Câmara, na reunião da Câmara Municipal realizada em 6 de dezembro de 2012 e confirmada, também por unanimidade, na sessão da Assembleia Municipal de 14 de dezembro, e publicada em Diário da Republica n.º.2, II Série, em 3 de janeiro de 2013. -----

-----A aplicação dos critérios previstos legalmente resultou na criação de uma estrutura orgânica composta por 7 unidades orgânicas, sendo seis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2º grau (Chefe de Divisão), e uma dirigida por cargo de direção intermédia de 3º grau. ----

-----Volvidos nove meses da sua adequação importa proceder a alguns ajustamentos com base nos resultados da sua aplicação prática e necessidade de indicação da unidade orgânica que será dirigida por cargo de direção intermedia de 3º.grau. -----

-----Tenho a honra de propor à Exmª Câmara Municipal que, após apreciação nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e da Lei 49/2012 de 29 de agosto aprove, a presente proposta de alteração da organização e estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Odemira, que se desenvolverá nos seguintes moldes: -----

----- 1. Manutenção dos Órgãos de Assessoria e Serviço de Apoio à Gestão Municipal; -----

-----2. Manter 7 unidades flexíveis na estrutura de serviços, 6 unidades ao nível de direção intermédia de 2º grau (Chefes de Divisão) e uma ao nível de direção intermédia de 3º grau; ----

19-11-2013

-----3. Manter como Órgãos de Suporte:-----

-----• Divisão de Gestão Interna;-----

-----• Divisão de Recursos Humanos e Jurídica;-----

-----4. Definir como Órgãos Operacionais:-----

-----• Divisão de Licenciamento e Gestão Territorial em substituição da Divisão de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades;-----

-----• Divisão de Obras Municipais em substituição da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Obras;-----

-----• Divisão de Ambiente;-----

-----• Divisão de Infra-estruturas e Logística;-----

-----• Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural;-----

-----5. Fixar em quinze o número máximo de Subunidades Orgânicas.-----

-----Mais proponho que a Exm^a. Camara Municipal delibere aprovar que a Divisão de Obras Municipais seja dirigida por um dirigente de direção intermédia de 3º.grau. -----

-----Propõe-se ainda a utilização do previsto no nº. 7 do artigo 25º. Da Lei nº.49/2012, mantendo até ao final do respetivo período das comissões de serviço, os dirigentes em funções à data da entrada em vigor da presente lei, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.” -----

-----Nestes termos, proponho que em caso de aprovação, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para que esta no uso da competência que lhe confere o artigo 6º. Do Decreto-Lei nº.305/2009, de 23 de outubro, aprecie e delibere sobre a mesma. -----

----- Odemira, 4 de novembro de 2013 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- José Alberto Guerreiro, Engº." -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos e posterior remessa à Assembleia

19-11-2013

Municipal para apreciação e deliberação.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.”-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação da proposta em causa, a qual foi aprovada por maioria, com dezoito votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda e duas abstenções dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro”, quando estavam presentes trinta e dois membros da Assembleia Municipal. -----

-----**Ponto oito:** RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DA EPO – CENTRO ESCOLAR E EMPRESARIAL DO SUDOESTE

ALENTEJANO: Foi presente a proposta Reconhecimento de Interesse Público Municipal da Atividade do Ensino Profissional em Odemira desenvolvida pela EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos desta sessão:-----

-----“10 - ASSUNTO N.º 0712-2013 - PROPOSTA N.º 14-A/2013 P - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVIDADE DO ENSINO PROFISSIONAL EM ODEMIRA DESENVOLVIDA PELA EPO - CENTRO ESCOLAR E EMPRESARIAL DO SUDOESTE ALENTEJANO-----

-----Foi presente a Proposta n.º 14-A/2013 P, datada de 04/11/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

-----"Proposta n.º. 14-A/2013 P-----

-----Reconhecimento de Interesse Público Municipal da Atividade do Ensino Profissional em Odemira desenvolvida pela EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano ---

-----A Fundação Odemira (FO) foi criada pela Câmara Municipal de Odemira com o fim

19-11-2013

específico de assegurar as condições institucionais necessárias ao desenvolvimento da atividade da Escola Profissional de Odemira (EPO - entidade que se extinguiu aquando da formação da FO) possuindo para tal autorização prévia de funcionamento, concedida pelo Ministério da Educação. -----

----- A Fundação Odemira constituiu-se em 1999 como pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, tipo fundacional, cuja versão dos estatutos à data da sua criação determinaram que o Património inicial seria o resultante da transferência dos ativos e passivos da Escola Profissional de Odemira à data da sua extinção, pelo que foram anexadas as contas legalmente certificadas à data de extinção da EPO, aos Estatutos iniciais. -----

----- Segundo os estatutos da Fundação Odemira, esta possui desde 2003, um Órgão de Conselho Geral (onde se encontram representados o instituidor, que preside e cerca de uma centena de Conselheiros, tendo cada um deles direito a 1 voto), um de Órgão de Administração (eleito de 2 em 2 anos pelo Conselho Geral e com total autonomia de gestão) e desde 2010, um Órgão Consultivo (de aconselhamento). -----

----- O património da Fundação Odemira foi adquirido ao longo dos anos por esta e em parte doado pelo instituidor Município de Odemira. -----

----- Ao longo da sua existência a Fundação Odemira tem desenvolvido e diversificado várias atividades, designadamente na formação profissional, em formação de curta duração, em cursos de educação e formação de adultos, produção gráfica, serviços de restauração, atividades de índole cultural e social, e mais recentemente uma Pós-Graduação em Gestão, que constitui a primeira experiência de ensino superior em Odemira. -----

----- Em 2011 o Governo de Portugal decidiu pela realização de um Censo Nacional às Fundações, tendo concluído já em 2012 a publicação de uma nova Lei-quadro das Fundações, propondo aos órgãos da entidade Instituidora a extinção da Fundação Odemira (tendo estes aceitado os termos da avaliação realizada e concordado com o início do processo de Extinção

19-11-2013

da mesma), tendo determinado que a atividade da FO se externalizasse em Ensino Particular e Cooperativo.-----

-----Da análise do censo realizado à Fundação Odemira resultou um valor de avaliação de 35,10% pontos, num total de 100%, destacando-se a dependência em 75% das receitas anuais da Fundação de Odemira consideradas de fundos públicos (subsídios à exploração), designadamente em candidaturas ao QREN, num total anual de receitas totais da ordem de 3,5 milhões de euros, tendo em conclusão, o Ministério das Finanças fundamentado a sua proposta de decisão de extinção da forma que se transcreve: -----

-----“Os fins prosseguidos e a natureza das atividades desenvolvidas; A existência de outros serviços públicos e entidades do setor privado que desenvolvem atividades idênticas ou congêneres; A dependência do financiamento público, superior a 70%, no triénio; Não tem previsão de reversão do património em caso de extinção”; -----

-----Foi igualmente determinado que “os órgãos próprios (no caso da Fundação Odemira, o Município de Odemira por ter sido o instituidor) tomem uma decisão final no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012 de 3 de janeiro”; -----

-----Os órgãos municipais reuniram e apreciaram os Censos e a proposta do Governo, num contexto em que foi aprovado em 25/07/2012 na Assembleia da República a atual Lei nº.50/2012 de 31 de agosto – novo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (na qual se enquadram as fundações de iniciativa municipal), e todas as outras formas de participação municipal em entidades externas;-----

-----Neste quadro e face à importância do ensino profissional, à relevância da Escola Profissional de Odemira, ao capital humano existente na referida instituição e às necessidades letivas dos formandos; -----

-----Tendo em conta o quadro legal em vigor (Lei n.º 1/2012, Lei n.º 24/2012 e Lei n.º 50/2012), e em consideração a ponderação das consequências da proposta de avaliação do

19-11-2013

Censo realizado pelo Ministério das Finanças do Governo de Portugal e do seu não acatamento;

-----Tendo ainda em conta, o que determina a Lei 50/2012, ou seja, que os Municípios devem aplicar no prazo de 6 meses os critérios que estabelece, às entidades públicas participantes, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 70, ou seja, inviabiliza a manutenção e/ou criação de qualquer tipologia de entidade pública (Fundação, Cooperativa, ou outra) que tenha nos últimos três anos as condicionantes impostas, o que acontece na atual situação da Fundação Odemira (mais de 50% de dependência das receitas em subsídios à exploração);-----

-----A Câmara Municipal de Odemira deliberou por unanimidade na sua reunião ordinária de 02/08/2012 aceitar a orientação proposta pelo Ministério das Finanças de avaliação aos Censos às Fundações, ou seja, extinguir a Fundação Odemira, devendo ser promovida a externalização para nova entidade privada que desenvolva idêntica atividade do tipo “ensino particular e cooperativo”, remetendo-se o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

-----A Assembleia Municipal confirmou a proposta de decisão, também por deliberação tomada por unanimidade em 2012/08/16.-----

-----Após vários pareceres jurídicos sobre a matéria e diligencias junto da Direção Regional de Educação e do Secretário de Estado da Administração Pública, em 10 janeiro de 2013 reuniu o Presidente do Conselho Geral e o Presidente do Conselho de Administração da FO com o Secretário de Estado da Administração Pública, sobre o processo de extinção com externalização da FO, tendo este e a sua assessoria para esta matéria assumido que:-----

-----“O Município enquanto instituidor mas sem posição dominante, já tomou as decisões que tinha de tomar, reconhecendo que a Lei 50/2012 impede que outra possa ser a opção. O processo de extinção/liquidação com externalização terá agora de prosseguir na competência direta do Conselho Geral onde todos estão representados devendo este decidir como se processará. -----

19-11-2013

-----Mais, considero que o Município não se deverá afastar do processo, participando e arbitrando uma transição com regras, no âmbito da sua presidência do Conselho Geral.” -----

-----Em sequência a esta orientação foi elaborado o “Regulamento de Externalização da atividade da FO”, proposta essa que foi apreciada em 10 de abril na reunião do Conselho Geral da Fundação e que após recolha de contributos foi aprovada por unanimidade. -----

-----Em abril/maio decorreu o processo de apresentação de Candidaturas/propostas, supervisionado por um júri previamente aprovado pelo Conselho Geral.-----

-----Em 6 de maio foram rececionadas duas Candidaturas/propostas, que foram submetidas à reunião de 13 de maio de 2013, tendo sido apresentadas, discutidas e votadas pelos Conselheiros presentes ao Conselho Geral.-----

-----A votação resultou na decisão, por maioria dos Conselheiros, na escolha da proposta apresentada pela entidade EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano, que assumiu o compromisso de prosseguir idêntica atividade que a FO vinha desenvolvendo, assumindo igualmente todos os passivos e ativos da Fundação Odemira, cujo processo de transferência deveria iniciar-se de imediato resultando na extinção e liquidação da FO;-----

-----Neste contexto e considerando: -----

-----• As anteriores decisões unânimes da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de concordar com a proposta do Governo de “Externalizar a atividade da FO” na sequência da avaliação do Censos 2011; -----

-----• O resultado do processo de externalização aprovado pelo Conselho Geral da FO, que resultou na criação da EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano, assumindo o compromisso de prosseguir idêntica atividade que a FO vinha desenvolvendo, assumindo igualmente todos os passivos e ativos da FO; -----

-----• A relevância e interesse Público Local na concretização do processo de prossecução da atividade do Ensino Profissional em Odemira, agora desenvolvido pela EPO – Centro

19-11-2013

Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano; -----
----- Considerando ainda que a entidade agora criada, EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano, prossegue os mesmos fins que a entidade que lhe deu origem (a Fundação Odemira) e que esta obteve o reconhecimento de “utilidade Pública” na atividade do ensino profissional;-----
----- Em face do exposto, proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere: -----
----- 1. Reconhecer o Interesse Público Municipal da Atividade do Ensino Profissional em Odemira desenvolvida pela EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano;-----
----- 2. Submeter à discussão e votação da Ex.ma Assembleia Municipal o Reconhecimento do Interesse Público Municipal da Atividade do Ensino Profissional em Odemira desenvolvida pela EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano, de acordo com a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
----- Odemira, 04 de novembro de 2013-----
----- O Presidente da Câmara Municipal,-----
----- José Alberto Guerreiro, Engº."-----
----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos e posterior remessa à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.”-----
----- Interveio o Senhor José Ribeiro e Castro que solicitou esclarecimentos relativamente aos fundamentos da proposta em causa e, bem assim, questionou como estavam as relações entre Município de Odemira e a EPO, depois do processo de transição da antiga Fundação para a atual gestão, uma vez que era do interesse do Município que essas relações fossem o mais estáveis e sólidas possível para o desenvolvimento da Escola Profissional de Odemira.-----
----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal que fez uma resenha do processo

19-11-2013

de transição da Escola Profissional de Odemira para a Fundação Odemira e a extinção desta com a externalização em Ensino Particular e Cooperativo, de acordo com a proposta acima transcrita.-----

-----Referiu ainda que a externalização foi desenvolvida de acordo com as indicações dadas pelo Secretário de Estado da Administração Pública e com o Conselho Geral da Fundação Odemira, tendo a Câmara Municipal, enquanto entidade instituidora, acompanhado todo o processo, para que o mesmo decorresse com a maior tranquilidade e a máxima transparência possível.-----

----- Relembrou também que o ensino profissional mudou por opções governamentais e que atualmente o modelo profissional foi aplicado ao ensino público e às escolas secundárias públicas e privadas que também tinham ofertas profissionalizantes e, bem assim, reconheceu a importância que o ensino profissional ainda continuava a ter no concelho de Odemira, passados cerca de vinte anos.-----

-----Não havendo mais intervenções, procedeu-se à votação da Proposta nº 14-A/2013 P, referente ao “Reconhecimento de Interesse Público Municipal na atividade do ensino profissional em Odemira desenvolvida pela EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano”, a qual foi aprovada por unanimidade, com dezoito votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” e um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda, quando estavam presentes trinta e dois membros da Assembleia Municipal.-----

-----Nos termos da alínea a) do número dois do artigo vigésimo do Regimento da Assembleia Municipal de Odemira, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal interrompeu a sessão para um intervalo de dez minutos.-----

-----Depois de verificado o quórum, retomaram-se os trabalhos.-----

19-11-2013

-----**Ponto nove:** DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PARA VILA NOVA DE MILFONTES – ALTERAÇÃO DOS LIMITES: Foi presente a proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos desta sessão: -----

-----“3 - ASSUNTO N.º 0713-2013 - DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PARA VILA NOVA DE MILFONTES - ALTERAÇÃO DOS LIMITES-----

----- Foi presente a informação nº 552/2013, datada de 05/11/2013, proveniente da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Obras, na qual consta que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em sessão realizada em 29/08/2013 aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana para Vila Nova de Milfontes. -----

----- Da supracitada informação consta ainda que posteriormente verificou-se a urgente necessidade de intervir em algumas zonas da Vila que inicialmente não estavam delimitadas, enquadrando-se esta delimitação na estratégia de intervenção aprovada. -----

----- Em face do exposto, e de harmonia com o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração dos limites da Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Milfontes. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos, bem como a remessa do assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.”-----

----- Interveio a Senhora Maria Luísa Palma que referindo-se ao ponto número dois ponto dois ponto dois da Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Milfontes, no que se refere à drenagem de águas residuais, referiu que na zona da Eira da Pedra e na rua até à Quinta das Varandas também existiam os problemas descritos relativamente à pressão nos coletores e esse facto não vinha mencionado naquela proposta.-----

19-11-2013

-----Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal que relativamente à intervenção da Senhora Maria Luísa Palma informou que iria transmitir aos serviços essa preocupação para que fosse tida em consideração posteriormente, referindo porém que não seria possível intervir de imediato na separação dos esgotos dos pluviais em todos os aglomerados. Ainda sobre esta questão referiu que o problema descrito era extensivo a muitos aglomerados urbanos do concelho, porque algumas habitações tinham as águas pluviais dos quintais ligados à rede de esgotos e isso carecia de vistorias e análise caso a caso.-----

----- Informou ainda que aquela proposta tinha por objetivo a elaboração de uma candidatura que permitiria enquadrar alguns investimentos no aglomerado de Vila Nova de Milfontes. Referiu ainda o investimento em causa passava por fases distintas, sendo que a primeira situava-se entre o Forte de São Clemente e o Largo do Almada, contemplava todo o núcleo antigo incluindo as artérias laterais e era da responsabilidade do Polis, num projeto que orça em cerca de um milhão e meio de euros. Relativamente a esta fase informou que o projeto não inclui a zona marginal da praia, porque no âmbito da Sociedade Polis estava a ser desenvolvido um estudo de hidrodinâmica local, efetuado por duas empresas especializadas na matéria, o qual incidirá sobre o movimento das areias, da água e do vento sobre a Praia da Franquia que está progressivamente a desaparecer. Informou ainda que as fases seguintes, entre o Largo do Almada e a Rua Custódio Brás Pacheco seriam da responsabilidade da Câmara Municipal, sob financiamento comunitário já candidatado.-----

-----Relativamente às ações previstas no âmbito da Sociedade Polis informou também que todos os projetos se encontravam numa fase adiantada, tendo sido assinados contratos de comodato com os proprietários dos terrenos das zonas a serem intervencionadas, à exceção da Praia do Almogrove, estando apenas mais atrasados os processos referentes à Ecovia do Litoral Sudoeste e às Ciclovias de acesso às praias, prevendo-se a conclusão dos respetivos anteprojetos para breve. Informou também que brevemente seriam lançados os concursos

19-11-2013

relativos a qualificação e valorização da atividade piscatória, referentes aos quatro portinhos de pesca do concelho. -----

----- Não havendo mais intervenções, procedeu-se à votação da proposta em causa, a qual foi aprovada por unanimidade, com dezoito votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” e um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda, quando estavam presentes trinta e dois membros da Assembleia Municipal. -----

----- **Ponto dez:** PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR A EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE DE ODEMIRA: Foi presente a proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos desta sessão:-----

----- ““1 - ASSUNTO N.º 0655-2013 - PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR A EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE DE ODEMIRA-----

----- Foi presente a informação nº 57/2013, datada de 11/10/2013, proveniente do Gabinete de Apoio ao Presidente, onde consta que em Outubro de 2010, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odemira e a Câmara Municipal de Odemira celebraram um protocolo, pelo período de três anos, com vista a regular as condições de contratação e manutenção dos elementos destinados a integrar a equipa de Intervenção Permanente de Odemira. -----

----- Da informação supracitada consta ainda que a Autoridade Nacional de Proteção Civil, remeteu-nos um novo protocolo, com o intuito de dar continuidade à atividade prestada pelas equipas de intervenção em funcionamento, o qual após análise propõe-se para aprovação, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

19-11-2013

-----De harmonia com o nº 1 da cláusula 9ª o Protocolo vigorará por um período de três anos, pelo que nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, deverá o respetivo compromisso ser previamente autorizado pela Assembleia Municipal. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos, bem como a concessão de plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar em representação do Município e posterior remessa à Assembleia Municipal. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.”-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação da proposta em causa, a qual foi aprovada por unanimidade, com dezoito votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” e um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda, quando estavam presentes trinta e dois membros da Assembleia Municipal.-----

-----**Ponto onze:** AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO DA COMUNIDADE EDUCATIVA E PLATAFORMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL: Foi presente a proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos desta sessão, para apreciação e deliberação nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro:-----

-----“2 - ASSUNTO N.º 0653-2013 - AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO DA COMUNIDADE EDUCATIVA E PLATAFORMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL -----

-----Foi presente o processo referente à aquisição de Plataforma de Gestão de Atendimento da Comunidade Educativa e Plataforma de Gestão da Educação para a Divisão de

19-11-2013

Educação e Ação Social, no qual consta que após análise das propostas apresentadas ao concurso aberto nos termos da a) do n.º 1 do art.º 20º, conjugado com o art.º 114º e alínea a) do n.º 1 do art.º 16º todos do Código dos Contratos Públicos é de adjudicar a aquisição supra ao concorrente "PT Comunicações, S.A." -----

----- Foi ainda presente a informação n.º 322/2013-CMP, datada de 26/09/2013, elaborada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento - Compras, a qual refere que o procedimento foi aberto por despacho exarado em vinte e quatro de julho de dois mil e treze, tendo sido emitido o cabimento 1835, que previa-se naquele momento que o procedimento daria lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico e que a deliberação n.º 25/2012 P proferida pela Assembleia Municipal de Odemira admite a existência de autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. -----

----- Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere emitir autorização prévia à assunção do compromisso, devendo posteriormente à adjudicação dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- Propõe-se que seja tomado conhecimento e, bem assim, que seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.” -----

----- Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação da proposta em causa, a qual foi aprovada por unanimidade, com dezoito votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” e um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda, quando estavam presentes trinta e dois

19-11-2013

membros da Assembleia Municipal.-----

-----**Ponto doze:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA PARA O SETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E AUDIOVISUAIS DO MUNICÍPIO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO: Foi presente a proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos desta sessão, para apreciação e deliberação nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro:-----

-----“3 - ASSUNTO N.º 0658-2013 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA PARA O SETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E AUDIOVISUAIS DO MUNICÍPIO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO-----

-----Foi presente a informação nº 235/2013, datada de 30 de setembro de 2013, elaborada pelo Setor de Relações Públicas e Audiovisuais, na qual é proposta a renovação do Contrato de Avença celebrado com Luís Manuel Rosado Guerreiro no dia 12/10/2012, válido pelo período de um ano e renovável até três anos.-----

-----Tendo em conta que se mantem a necessidade de um serviço profissional de fotografia no referido Setor, propõe-se a renovação do referido Contrato de Avença, pelo período de um ano, no valor mensal de 995,00 € (novecentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA, devendo o compromisso ser previamente autorizado pela Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se que seja tomado conhecimento e, bem assim, que seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação nos termos da alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos da alínea c), do nº 1, do art.º 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.”-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação da proposta em causa, a

19-11-2013

qual foi aprovada por unanimidade, com dezoito votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” e um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda, quando estavam presentes trinta e dois membros da Assembleia Municipal.-----

-----**Ponto treze: ELEIÇÃO DE DOIS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA (EFETIVO E SUPLENTE) PARA INTEGRAREM A COMPOSIÇÃO DO XXI CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES (A.N.M.P.), NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 6.º DOS ESTATUTOS DAQUELA ASSOCIAÇÃO:** Foi presente o *e-mail* datado de vinte e cinco de outubro do corrente ano, enviado pelo Secretário Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, no qual solicitava a eleição dos Presidentes das Juntas de Freguesia (efetivo e suplente) para integrarem a composição do XXI Congresso Nacional da Associação em causa.-----

-----Em face do exposto, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal colocou à consideração dos presentes o modo como se procederia a referida eleição, nomeadamente se seria efetuada uninominal ou por meio de listas.-----

-----Interveio o Senhor José Ribeiro e Castro que sugeriu, em nome dos eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” que as eleições referentes aos próximos pontos, tendo em conta que se tratavam de representações da Assembleia Municipal, pudessem ser repartidas pelas diferentes forças políticas representadas naquele Órgão. Nesse sentido e porque apenas o Partido Socialista e a Coligação Democrática Unitária tinham Presidentes de Juntas de Freguesia sugeriu que nas eleições correspondentes ao presente ponto e ao último ponto da Ordem do Dia fossem eleitos como efetivo um Presidente da Junta de Freguesia do Partido Socialista e como suplente um Presidente da Junta de Freguesia da Coligação Democrática Unitária. Quanto à eleição no próximo ponto da Ordem do Dia, sugeriu que fosse apresentada

19-11-2013

uma lista única com dois representantes do Partido Socialista, um representante da Coligação Democrática Unitária e um representante da Coligação “Odemira com Futuro”. -----

-----Interveio o Senhor Alberto Santos que agradeceu a sugestão apresentada pelo Senhor José Ribeiro e Castro, no entanto, informou que os eleitos pelo Partido Socialista tinham uma proposta para a eleição em causa, que se seguidamente se transcreve, propondo igualmente que a votação fosse efetuada por meio de listas: -----

-----“PROPOSTA -----

-----Para cumprimento do Ponto 13 da Ordem de Trabalhos, Eleição de dois Presidentes de Junta de Freguesia, para integrarem a composição do XXI Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Partido Socialista propõe os seguintes membros desta Assembleia Municipal na qualidade de Presidentes de Junta de Freguesia, para efetivo o Sr. Manuel de Matos Sobral Penedo e para suplente o Sr. Manuel Inácio Dias Pereira.

-----Odemira, 19 de novembro 2013.” -----

-----A Senhora Presidente da Assembleia Municipal questionou se existiam mais propostas para eleição em causa. -----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação da única proposta apresentada, por escrutínio secreto, de acordo com o número três do artigo quinquagésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo-se apurado o seguinte resultado: -----

-----Votantes: trinta e dois;-----

-----Votos Brancos: um;-----

-----Votos Nulos: zero; -----

-----Votos a favor: vinte; -----

-----Votos Contra: seis;-----

-----Votos (abstenção): cinco. -----

19-11-2013

-----Em face do exposto, foram eleitos com vinte votos a favor, seis votos contra e cinco abstenções para integrarem a composição do XXI Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses, os Senhores Manuel de Matos Sobral Penedo, Presidente da Junta de Freguesia de Colos (efetivo) e Manuel Inácio Dias Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Boavista dos Pinheiros (suplente). -----

-----**Ponto catorze:** ELEIÇÃO DE QUATRO MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAREM A COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CIMAL, NOS TERMOS DO ART.º 83.º DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: Foi presente o *e-mail* datado de catorze de outubro do corrente ano, enviado pelo Secretário Executivo da CIMAL – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, no qual solicitava a eleição dos membros da Assembleia Municipal que iriam integrar a composição da Assembleia Intermunicipal da CIMAL. -----

-----Em face do exposto, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal lembrou que nos termos do artigo octogésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a eleição em causa ocorreria “*pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas*”. -----

-----Interveio o Senhor José Ribeiro e Castro que reiterou a sugestão efetuada na apreciação do ponto anterior de constituição de uma lista única, representativa das forças política da Assembleia Municipal, lembrando que esta eleição destina-se a integrar órgãos com responsabilidades administrativas e onde a Assembleia Municipal deveria assegurar uma representação tão vasta, expressiva e plural quanto possível.-----

-----Não havendo recetividade quanto à sugestão efetuada pelo Senhor José Ribeiro e Castro, foram apresentadas as seguintes listas para eleição em causa: -----

-----**Lista Um:** apresentada pelos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária: -

19-11-2013

-----“Alberto Beijinha, Maria Luísa Vilão Palma, Pedro Souto e João Quaresma. Anabela Baltazar – suplente”. -----

-----**Lista Dois:** apresentada pelos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro”: -----

-----“Efetivo: Carlos Bernardino Silva. -----

-----Suplente: José Ribeiro e Castro”. -----

-----**Lista Três:** apresentada pelos membros eleitos pelo Partido Socialista: -----

-----“PROPOSTA -----

-----Para cumprimento do ponto catorze da ordem de trabalhos, o Partido Socialista propõe os seguintes membros desta Assembleia para integrarem a composição da Assembleia Intermunicipal da CIMAL:-----

-----Efetivos: -----

-----Natália Maria Brito Cabecinha-----

-----Amâncio Francisco Mendes da Piedade-----

-----António Manuel Viana Afonso-----

-----Manuel António Dinis Coelho-----

-----Suplente:-----

-----Cláudia Isabel Neves Pacheco da Silva-----

-----Dário Filipe Conceição Guerreiro-----

-----Odemira, 19 de novembro 2013.”-----

-----A Senhora Presidente da Assembleia Municipal questionou se haveriam mais propostas para eleição em causa.-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação das três listas apresentadas, por escrutínio secreto, de acordo com o número três do artigo quinquagésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo-se apurado o seguinte

resultado:-----

----- Votantes: dezanove; -----

----- Votos Brancos: zero;-----

----- Votos Nulos: zero; -----

----- Votos a favor por listas: -----

----- Lista Um: seis votos; -----

----- Lista Dois: dois votos;-----

----- Lista Três: onze votos. -----

----- Nos termos do número três do artigo octogésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foram atribuídos quatro mandatos pela seguinte ordem: o primeiro da lista do Partido Socialista, o segundo da lista da Coligação Democrática Unitária, o terceiro da lista do Partido Socialista e o quarto da lista do Partido Socialista, ficando eleitos os seguintes membros: -----

----- Natália Maria Rocha Brito Pacheco Cabecinha, Alberto José Branquinho Beijinha, Amâncio Francisco Mendes da Piedade e António Manuel Viana Afonso. -----

----- Interveio a Senhora Presidente da Assembleia Municipal que desejou aos membros que irão representar a Assembleia Municipal na CIMAL votos de um bom trabalho em prol do Litoral Alentejano e do concelho de Odemira.-----

----- Nos termos do número cinco do artigo vigésimo do Regimento da Assembleia Municipal de Odemira foi deliberado por consenso prolongar os trabalhos por mais trinta minutos, tendo em conta que apenas faltava apreciar um ponto da Ordem de Trabalhos.-----

----- **Ponto quinze:** ELEIÇÃO DE DOIS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA (EFETIVO E SUBSTITUTO) PARA INTEGRAREM A COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA, NOS TERMOS DO N.º 2.2 DO ART.º 2.º DO REGIMENTO DAQUELE ÓRGÃO: Foi presente o ofício número trezentos e trinta e quatro, enviado pelo

19-11-2013

Presidente em exercício da Assembleia Distrital de Beja, no qual solicitava a eleição dos Presidentes de Junta de Freguesia (efetivo e substituto) para integrarem a composição daquela Assembleia Distrital para o próximo quadriénio. -----

-----Em face do exposto, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal colocou à consideração dos presentes o modo como se procederia a referida eleição, nomeadamente se seria efetuada uninominalmente ou por meio de listas. -----

-----Interveio o Senhor Alberto Santos que propôs que a votação fosse efetuada por meio de listas e, em nome do Partido Socialista, apresentou a seguinte proposta: -----

-----“PROPOSTA -----

-----Para cumprimento do ponto quinze da ordem de trabalhos, o Partido Socialista propõe para integrarem a composição da Assembleia Distrital de Beja, os seguintes membros desta Assembleia Municipal e cumulativamente Presidentes de Junta: -----

-----Efetivo: José Manuel dos Reis Guerreiro;-----

-----Suplente: Manuel José Pereira Guerreiro Martins. -----

-----Odemira, 19 de novembro 2013.” -----

-----A Senhora Presidente da Assembleia Municipal questionou se haveriam mais propostas para eleição em causa. -----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação da única proposta apresentada, por escrutínio secreto, de acordo com o número três do artigo quinquagésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo-se apurado o seguinte resultado: -----

-----Votantes: trinta e dois;-----

-----Votos Brancos: zero;-----

-----Votos Nulos: um;-----

-----Votos a favor: vinte; -----

19-11-2013

----- Votos Contra: sete;-----

----- Votos (abstenção): quatro.-----

----- Em face do exposto, foram eleitos com vinte votos a favor, sete votos contra e quatro abstenções para integrarem a composição da Assembleia Distrital de Beja, os Senhores José Manuel dos Reis Guerreiro, Presidente da Junta de Freguesia de São Teotónio (efetivo) e Manuel José Pereira Guerreiro Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Sabóia (substituto).

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

----- Nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foram aprovadas em Minuta todas as deliberações tomadas para que produzam efeitos imediatos, por unanimidade, com dezassete votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, onze votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, dois votos a favor dos membros eleitos pela Coligação “Odemira com Futuro” e um voto a favor do membro eleito pelo Bloco de Esquerda, quando estavam presentes trinta e um membros da Assembleia Municipal.-----

----- **ENCERRAMENTO DA SESSÃO**-----

----- Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão era uma hora e quarenta minutos do dia vinte de novembro do corrente ano.-----

----- De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos da Lei, vai ser assinada pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal e pelos Secretários.-----

----- A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,-----

----- O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,-----

----- O SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,-----